

Tomada de Preço

03/2016

Processo Administrativo nº 124/2016

Protocolo nº 15846/2016

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009.

Solicitante: Divisão de Iluminação Pública
Secretaria Municipal de Urbanismo

Abertura: 08/11/2016

Horário: 09h00min

Volume 01

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR



PROTOCOLO Nº

15846 - 2016

Data
11/08/2016

Coleta 13/1/2016

INTERESSADO

Urbanismo

ASSUNTO

OFICIO 165/2016 SOLICITA REGISTRO DE PREÇO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	11/08/2016	SM de Administração	
2	11/08	Compras	Rel
3	23/08	Juridico	Rel
4	28/08	Compras	Rel
5	29/08	Urbanismo	Rel
6	30/08	Compras	
7	04/10	Administração	Rel
8	05/10	Gabinete	Rel
9	06/10	Compras	Rel
10	10/10/16	Procuradoria	Rel
11	14/10/16	Administração	Rel
12	14/10	Gabinete	Ana M.

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	21/10/16	Compras	Rel
2	21/10/16	Procuradoria	OK
3	21/10/16	Administração	Rel
4	21/10	Gabinete	Rel
5	21/10	Compras	Rel
6	12/11	S.M.U.	
7	12/12	Compras	
8	15/12	S.M.U.	
9	21/12	Compras	
10	23/12	S.M.A.	
11	11/01	Juridico	
12	13/01	S.M.A.	Rel
	13/01	gabinete	

OFÍCIO N° 165/16

Fazenda Rio Grande, 29 Junho de 2016.

Ref. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, REFORMA DE MATERIAL, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS.

Senhor:

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria Registro de Preço para aquisição, reforma, montagem manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

1- JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria executar os serviços de manutenção da iluminação pública e estes materiais serão usados nos postes nas ruas e na Praça Brasil do município, para decoração natalina. Considerando que esta secretaria é a única que tem infra-estrutura adequada, pois trata-se de material elétrico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 182,798,185,797 , material de consumo,e serviços de terceiros pessoa jurídica, após o levantamento de preços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste ofício, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávia Fátima Barbosa Arruda Falcão matricula 352156. Kely Steinhauz Cezar matricula 350721 e o engenheiro Joilson Tuzi CREA 129428/D.

ENTREGA DE MATERIAL ADQUIRIDO

A contratada deverá efetuar a entrega do material no almoxarifado central, sito à Av. Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para a emissão da ordem de serviço a **contratada da aquisição**, deverá providenciar:

Art – anotação de responsabilidade técnica e comparecer na visita técnica.

Para a **contratada que fará as instalações, manutenção e desmontagem** deverá apresentar, Art – anotação de responsabilidade técnica e CRC Copel nº90.05.01.002 – (item construção de redes elétricas por particular) e comparecer na visita técnica

Para todos os **materiais adquiridos** solicitamos a garantia por período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

Para **instalação manutenção e desmontagem** de todos materiais adquiridos e os de propriedade do município ficará a cargo da empresa contratada, para prestação de serviço bem como a montagem, manutenção e desmontagem, com material funcionário e equipamento necessário.

A montagem da decoração deverá ser iniciada em até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento, (empenho) e ordem de serviço e concluída em até 15 (quinze) dias do seu início.

Todos os materiais montados devem permanecer por um período de 30 dias e desmontado e guardado em local a ser definido pela secretaria solicitante; em até 10 dias do início da desmontagem.

Para a instalação e desmontagem a empresa deverá ter, caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados para a prestação dos serviços.

Para manutenção a empresa deverá ter funcionário e equipamentos necessário todos os 30 (trinta) dias

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,



Gerry dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Nilvita S. Rêgo
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 352156



Jolison Tuzi
Engenheiro Civil
CREA-PR 129.428/D



Elaboração de Termo de Referência

Mávila de F. B. Arruda Falcão
Divisão de Iluminação Pública
Joilson tuzi
Diretor de Urbanismo
Gerry José dos Santos
Secretario Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho 2016



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a aquisição, e montagem manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

A aquisição prestação de serviços de execução da decoração do Natal Luz de Fazenda Rio Grande 8º edição incluindo aquisição de elementos, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, a partir da assinatura do contrato nota de empenho e conforme a ordem de serviço.

1. 2 Dos Fatos:

O Natal Luz de Fazenda Rio Grande é considerado um dos maiores eventos realizados neste município, sendo essencial para atrair visitantes e tem como objetivo enfeitar e iluminar o município, no período de festividades de fim de ano, quando comemora-se o Natal.

O Natal Luz em Fazenda Rio Grande foi criado através da lei municipal 709/2009 de 16 de Dezembro de 2009.

2. OBJETO

Secretaria Municipal de Urbanismo solicita o Registro de Preço para aquisição, montagem manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria executar os serviços de instalação e manutenção da iluminação pública e elétrica e estes materiais serão usados nos postes nas ruas e na Praça Brasil do município, para decoração natalina. Considerando que esta secretaria é a única que tem infra-estrutura adequada, pois trata-se de material elétrico.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE
2	UNIDADE	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou dois metros, rolo com 100 metros. NA COR BRANCA OU VERMELHA
3	UNIDADE	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA

LOTE II

4	UNIDADE	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 100 Leds, cordão - tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros - cor branco - fio branco
5	UNIDADE	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 200 Leds , tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva ou cascata 3080 com 70 altura – cor morno
6	unidade		AQUISIÇÃO



		200	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 tensão 220v, consumo médio 3w.
7	unidades	60	AQUISIÇÃO Anjo luminoso para poste com o minimo de 1 metro de altura tensão 220 v

LOTE III

8	unidade	16	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o minimo de 6 metros da comprimento e com o minimo de um metro de largura - tensão 220 v
9	unidade	22	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o minimo de 4 metros da comprimento e com o minimo de um metro de largura - tensão 220 v



LOTE IV

INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
10	unidade	3	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Árvores de Estrelas decorativas 1 000,00
11	unidade	22	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminoso em, Aplicação de mangueira luminosa incandescente em varias cores, <i>papai noel - 450,30 vela - 501,60</i> <i>anjo - 567,60</i>
12	unidade	2	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na 638,60
13	unidade	1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Chafariz de luz, medindo 5,00m de altura x 5,50m de comprimento formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas metalon 1042,80

14	unidade	1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM <i>86-03-0150</i> presépio iluminado com aramado e com 3 reis magos , pastor e ovelha e sagrada família produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v. <i>607,20</i>
15	unidade	2	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM <i>86-03-0140</i> Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, potência, na tensão de 220v. <i>633,60</i>
16	unidade	10	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo, tamanho minimo de um metro <i>501,60</i>
17	unidade	300	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220v, consumo médio 3w. <i>25,00</i>
18	METRO	2000	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM MANGUEIRA LUMINOSA LED , NA COR VERDE <i>2,77</i>
19	METRO	2000	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR VERMELHA <i>2,77</i>
20	METRO	2000	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM MANGUEIRA LUMINOSA LED ,NA COR AMARELA <i>2,77</i>

21	UNIDADE	50	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220 v , com comprimento minimo de 8 metros
22	UNIDADE	50	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220 v , com comprimento minimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva
23	unidade	200	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220v, consumo médio 3w.
24	unidades	60	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo luminoso para poste com o minimo de 1 metro de altura tensão 220 v
25	unidade	16	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o minimo de 6 metros da comprimento e com o minimo de um metro de largura - tensão 220 v
26	unidade	22	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o minimo de 4 metros da comprimento e com o minimo de 1 metro de largura - tensão 220 v

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e



atenda às especificações do serviço e material requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste ofício, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156. Kely Steinhaus Cezar matrícula 350721 e o engenheiro Joilson Tuzi CREA 129428/D.

A contratada deverá efetuar a entrega do material no almoxarifado central, sito à Av. Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para a contratada que fará as instalações, manutenção e desmontagem deverá apresentar, Art – anotação de responsabilidade técnica e CRC Copel nº90.05.01.002 – (item construção de redes elétricas por particular)

X Para a contratada que fará as reformas nos materiais a mesma deverá dar garantia na reforma por um período de um ano. X

Para todos os materiais adquiridos solicitamos a garantia por período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

Para instalação manutenção e desmontagem de todos materiais adquiridos e os de propriedade do município ficará a cargo da empresa contratada, para prestação de serviço bem como a montagem, manutenção e desmontagem, com material funcionário e equipamento necessário.

A montagem da decoração deverá ser iniciada em até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento, (empenho) e ordem de serviço e concluída em até 15 (quinze) dias do seu início.

Todos os materiais montados devem permanecer por um período de 30 dias e desmontado e guardado em local a ser definido pela secretaria solicitante; em até 10 dias do início da desmontagem.

Para a instalação e desmontagem a empresa deverá ter, caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados para a prestação dos serviços.

Para manutenção a empresa deverá ter funcionário e equipamentos necessário todos os 30 (trinta) dias



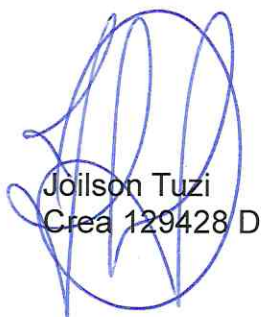
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 182,798,185,797, material de consumo e pessoa jurídica, após o levantamento de preços.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo


Joilson Tuzi
Crea 129428 D


Mávila F. Barbosa Arruda Falcão
Divisão de Iluminação Pública



Mavila Falcão <mavilafalcao@gmail.com>

(sem assunto)

3 mensagens

Mavila Falcão <mavilafalcao@gmail.com>

7 de julho de 2016 10:27

Para: carina_danielaalves@hotmail.com

Bom dia Carina
conforme a lei 123 de 2006 e alteração da 147, gostaria de saber se temos fornecedores para materiais natalinos,
fico aguardo obrigado

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
FAZENDA RIO GRANDE - PR
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Mávila Falcão
41 3627 8536
41 8412-8161

"Por mais longa que seja a caminhada, o mais importante é dar o primeiro passo."

Carina Daniela Alves da Silva <carina_danielaalves@hotmail.com>

7 de julho de 2016 16:40

Para: Mavila Falcão <mavilafalcao@gmail.com>

Boa Tarde Mavila,

Apos consulta de MEIs cadastrados na sala não existe nenhum que faça especificamente o enfeite Natalino e
Contatei A Carla da Adm e a Tati da arrecadação e tbm não consta..Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Carina

From: mavilafalcao@gmail.com
Date: Thu, 7 Jul 2016 10:27:52 -0300
Subject:
To: carina_danielaalves@hotmail.com
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mavila Falcão <mavilafalcao@gmail.com>

7 de julho de 2016 16:42

Para: Carina Daniela Alves da Silva <carina_danielaalves@hotmail.com>

ok , obrigado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mavila Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 35275

Tijucas, 26 de julho de 2016.

Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



Lote I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ total
1	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE	6,90	27.600,00
2	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou dois metros, rolo com 100 metros. NA COR BRANCA OU VERMELHA	6,90	27.600,00
3	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA	6,90	27.600,00
Total Lote I R\$ 82.800,00				

Lote II

4	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 100 Leds, cordão - tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros - cor branco - fio branco	59,00	2.950,00
5	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 200 Leds , tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva ou cascata 3080 com 70 altura - cor morno	98,00	4.900,00

Acácia Ltda LTDA

www.fanthasy.com.br - natal@fanthasy.com.br - Fone / Fax: (48) 3263-6464
Caixa Postal 76 - Tijucas / Santa Catarina - CEP 88200-000





6	200	AQUISIÇÃO Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 tensão 220v, consumo médio 3w.	44,00	8.800,00
7	60	AQUISIÇÃO Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 v	415,00	24.900,00
Total Lote II R\$ 41.550,000				

Lote III

8	16	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	2.079,00	33.264,00
9	22	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	1.544,40	33.976,80
Total Lote III R\$ 67.240,80				


Karen Venzon
karen@fanthasy.com.br
(48) 3263.6464

12 672 329/0001-88

ACÁCIA LTDA EPP

Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Sul do Rio Tijucas SC 88200-000


Matrícula nº 0150
Setor de Registro e Arquivo

Acácia Ltda LTDA

www.fanthasy.com.br - natal@fanthasy.com.br - Fone / Fax: (48) 3263-6464
Caixa Postal 76 - Tijucas / Santa Catarina - CEP 88200-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACACIA LTDA - EPP

CNPJ: 12.672.329/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:55 do dia 19/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2017.

Código de controle da certidão: **3438.68D6.90D5.D447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura: [Assinatura]
Setor de Administração Pública
Matrícula 354195

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12672329/0001-88
Razão Social: ACACIA LTDA EPP
Nome Fantasia: FANTHASY
Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS 1215 GALPAO / SUL DO RIO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2016 a 30/09/2016

Certificação Número: 2016090102391592140035

Informação obtida em 06/09/2016, às 16:09:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mayra F. Batista
Setor de Administração Pública
Matrícula 552196



Joinville, 25 de Julho de 2016.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços, que tem por objeto a venda de produtos decorativos de Natal para a cidade de Fazenda Rio Grande PR, conforme segue:

ITEM	Especificação	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
LOTE I				
1	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	4000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
2	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs brancos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	4000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
3	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs brancos morno por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	4000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
				R\$ 115.200,00

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261

1

Márcia F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 352156

Street:decor

LOTE II				
4	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,5m de comprimento no setor onde tem LEDs mais 0,15m de para cada lado com terminal com pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 5 conjuntos e cabo de força de 0,70m, medida total, 9,5m. Fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.	50	R\$ 35,74	R\$ 1.786,93
5	Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs 220v na cor branco morno, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 18W de potência.	50	R\$ 102,11	R\$ 5.105,50
6	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	200	R\$ 36,76	R\$ 7.351,92
7	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo com trombeta estilizado, medindo 1,05m de altura x 1,80m de largura x 0,015m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 128W.	60	R\$ 491,15	R\$ 29.468,95
				R\$ 43.713,29
LOTE III				
8	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de chuva de estrelas, medindo 6,00m de largura por 1,10m de altura x 0,02m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 576W.	16	R\$ 1.969,78	R\$ 31.516,48
9	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de conjunto de estrelas, medindo 4,10m de largura por 1,00m de altura x 0,02m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 320W.	22	R\$ 1.106,86	R\$ 24.350,92
				R\$ 55.867,40
VALOR TOTAL				R\$ 214.780,69



Frete: Incluso no orçamento

Prazo de Entrega: Conforme combinado

Condições de pagamento: Até 30 dias após entrega do material

Atenciosamente,

STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 12.112.382/0001-24

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville – SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261

3

Maximiliano F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 122156



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.112.382/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:49:21 do dia 06/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2017.

Código de controle da certidão: **5841.716A.8FA6.CC19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maria Proença
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 354456

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12112382/0001-24
Razão Social: STREET DECOR IMPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Nome Fantasia: STREET DECOR
Endereço: AV EDMUNDO DOUBRAWA 313 GALPAO B1 / ZONA INDUSTRIAL NOR / JOINVILLE / SC / 89219-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2016 a 02/10/2016

Certificação Número: 2016090302594060215019

Informação obtida em 06/09/2016, às 16:08:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Márcia F. Fagundes
Setor de Informação Pública
Matrícula 352156

Tijucas, 18 de julho de 2016.

Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Sra. Mávila Falcão



LOTE I

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1	UNIDADE	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE	11,70	46.800,00
2	UNIDADE	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 metros, rolo com 100 metros. NA COR BRANCA OU VERMELHA	11,70	46.800,00
3	UNIDADE	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA	11,70	46.800,00
				Total	140.000,00

Lote II

Mávila F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 357256



4	UNIDADE	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 100 Leds, cordão - tensão 220 v, com comprimento mínimo de 8 metros - cor branco - fio branco	34,00	1.700,00
5	Unidade	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 200 Leds, tensão 220 v, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva ou cascata 3080 com 70 altura – cor morno	115,94	5.797,00
6	Unidade	200	AQUISIÇÃO Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 tensão 220v, consumo médio 3w.	59,60	11.920,00
7	Unidades	60	AQUISIÇÃO Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 v	700,00	42.000,00
					61.417,00

**Lote III**

8	Unidade	16	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	1.500,00	24.000,00
9	Unidade	22	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	700,00	15.400,00
					39.400,00

Validade: 31/08/2016;

Frete: a combinar;

Pagamento: A vista com 3% de desconto através de depósito bancário, ou Entrada + 30/60 dias com depósito para entrada e boleto bancário nas demais parcelas.

Neste orçamento não estão inclusos os serviços de instalação, manutenção e desinstalação. Assim como abraçadeiras, parafusos e suportes para fixação das peças.

Viviani Zótico

Departamento de Vendas

ArtCidade Decorações Temáticas Ltda

Mavila F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 252156



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP
CNPJ: 15.138.763/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:54:19 do dia 12/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2017.

Código de controle da certidão: **CEE7.683B.4F5A.3B6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Márcia F. Paço
Setor de Iluminação Pública
Matricula 352156

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15138763/0001-70
Razão Social: ARTICIDADE DECORACOES TEMATICAS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOSE FELISBERTO 27 / JOAIA / SAO JOSE / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2016 a 04/10/2016

Certificação Número: 2016090501291696490582

Informação obtida em 06/09/2016, às 16:11:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Márcia F. Teixeira
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 352156

São José dos Pinhais, 10 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande - Paraná

AT. Sr. Gerry dos Santos

Prezado Senhor:



Apresentamos nossa Pesquisa de Preços ESTIMATIVA para a execução de serviços de engenharia elétrica conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Árvores de Estrelas	3	1.368,00	4.104,00
8	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminoso em, Aplicação de mangueira luminosa incandescente em varias cores.	22	593,00	13.046,00
11	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência.	2	537,00	1.074,00
12	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Chafariz de luz, medindo 5,00m de altura x 5,50m de comprimento formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas metalão.	1	1.035,50	1.035,50
13	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Presépio iluminado com aramado com, 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220V.	1	1.035,50	1.035,50
14	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, potência, na tensão de 220V.	2	497,60	995,20
15	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo, tamanho minimo de um metro.	10	532,80	5.328,00

São José dos Pinhais, 10 de Agosto de 2016.

16	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220V, consumo médio 3w.	300	47,90	14.370,00
17	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED , na cor Verde	2000	2,87	5.740,00
18	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED , na cor Vermelha	2000	2,87	5.740,00
19	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED , na cor Amarela	2000	2,87	5.740,00
4	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros	50	461,00	23.050,00
5	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	50	461,00	23.050,00
6	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220V, consumo médio 3W.	200	101,20	20.240,00
7	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220V	60	267,20	16.032,00
8	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220V.	16	300,00	4.800,00
9	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros da comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura - tensão 220V.	22	168,70	3.711,40

TOTAL	149.091,60
--------------	-------------------

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mediante medições semanais.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até 80 (sessenta dias) após emissão de Ordem de Serviço.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

Fazenda Rio Grande – Paraná.



Orçamento nº 379/16.

São José dos Pinhais, 10 de Agosto de 2016.

VALIDADE DA PROPOSTA:

10 dias a partir desta data.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Armando R. Forster
Diretor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELETRICAS LTDA
CNPJ: 79.123.139/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:10:15 do dia 02/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2017.

Código de controle da certidão: **C7D3.34A2.6AB2.727E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Martha F. Padua
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 352156

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79123139/0001-82
Razão Social: CONSTRUCEL CONSTRUÇOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUCEL CONSTRUÇOES DE OBRAS ELETRICAS
Endereço: RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO 2039 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082102343226706490

Informação obtida em 06/09/2016, às 16:11:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Marlene Batista
Setor de Suprimento Público
Matrícula 352156

Pinhais, 05 de Agosto de 2016.

Proposta n. 4786/16.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINÇÃO PÚBLICA
A/C Mávia Falcão
mavilafalcao@gmail.com
(41)3627-8536/8412-8161



PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa senhoria nossa proposta para:

Aquisição, montagem, manutenção e desmontagem de materiais relacionados à enfeites natalinos, conforme descrito nos lotes I, II, III e IV do ANEXO DO OFÍCIO 165 recebido – Natal 2016.

Temos interesse em orçar apenas o LOTE IV – INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7	unidade	3	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Árvore de Estrelas	R\$ 921,60	R\$ 2.764,80
8	unidade	22	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminoso, aplicação de mangueira luminosa incandescente em várias cores	R\$ 425,47	R\$ 9.360,34
11	unidade	2	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio	R\$ 384,00	R\$ 768,00
12	unidade	1	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Chafariz de luz, medindo 5,00m de altura x 5,50m de comprimento x 5,50m de largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas metalon	R\$ 729,60	R\$ 729,60

13	unidade	1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM presépio iluminado com aramado com, 3 reis magos , pastor e ovelha e sagrada família produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	R\$ 729,60	R\$ 729,60
14	unidade	2	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, potência, na tensão de 220v	R\$ 345,60	R\$ 691,20
15	unidade	10	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo,tamanho mínimo de um metro	R\$ 368,64	R\$ 3.686,40
16	unidade	300	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220v, consumo médio 3w.	R\$ 34,56	R\$ 10.368,00
17	metro	2000	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED, NA COR VERDE	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
18	metro	2000	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED, NA COR VERMELHA	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
19	metro	2000	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED, NA COR AMARELA	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
	UNIDADE	50	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220 v , com comprimento minimo de 8 metros	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00

UNIDADE	50	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220 v , com comprimento minimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
unidade	200	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220v, consumo médio 3w.	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00
unidade	60	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Anjo luminoso para poste com o minimo de 1 metro de altura tensão 220 v	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
unidade	16	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o minimo de 6 metros da comprimento e com o minimo de um metro de largura - tensão 220 v	R\$ 215,04	R\$ 3.440,64
unidade	22	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o minimo de 4 metros da comprimento e com o minimo de 1 metro de largura - tensão 220 v	R\$ 115,58	R\$ 2.542,76
TOTAL			R\$	105.621,34

A) PREÇO TOTAL

R\$105.621,34 – Cento e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos

B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar

Márcia F. Falcão
Setor de Administração Pública
Matrícula 320156



C) PRAZO

A combinar.

D) VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

F) OBSERVAÇÕES FINAIS

- Estão inclusos todos os impostos e encargos incidentes, bem como todos os custos diretos e indiretos relacionados a execução dos serviços;
- Caso a presente Proposta seja aprovada, solicitamos enviarem Ordem de Serviço autorizando a execução dos mesmos.
- Informamos ainda:
 - Razão Social: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.
 - Endereço: Avenida Maringá no. 1130
Vila Emiliano Pernetá
Pinhais-PR - CEP. 83.324-442
 - Fone/FAX: (41) 3668-1806
 - CGC/MF. 82.244.971/0001-41
 - Insc. Est.: 137.00923-42

Sendo o que se fazia oportuno, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor de V.sas..

Atenciosamente.
Trajeto Engenharia e Comércio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 82.244.971/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:42:15 do dia 04/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2017.

Código de controle da certidão: **0D04.865E.20FE.9864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mayra B. F. Lima
Setor de Numeração Pública
Matricula 352156

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82244971/0001-41
Razão Social: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
Nome Fantasia: TRAJETO ENGENHARIA
Endereço: AV MARINGA 1130 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

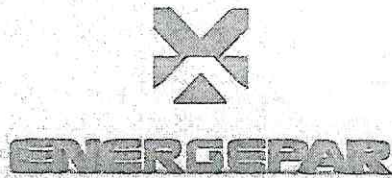
Validade: 03/09/2016 a 02/10/2016

Certificação Número: 2016090302203989992980

Informação obtida em 06/09/2016, às 16:13:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Maximiliano F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 352156



EGR-ORÇ 042/2016 REV 01
Araucária, 30 de julho de 2016

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C: GERRY DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

REFERENTE:

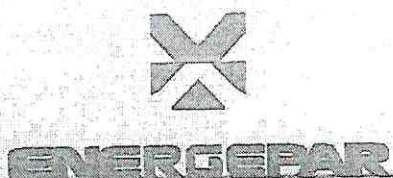
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Ilma Sr^a,

Atendendo vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta comercial para prestação dos serviços, conforme referência acima.

Em nossos valores se encontram, todos os impostos e encargos sociais, bem como nossa margem de lucro e bonificações de despesas indiretas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Árvores de Estrelas decorativas	3	unidade	1.200,00	3.600,00
11	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminosa em, Aplicação de mangueira luminosa incandescente em varias cores,	22	unidade	554,00	12.188,00
12	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência	2	unidade	500,00	1.000,00
13	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Chafariz de luz, medindo 5,00m de altura x 5,50m de comprimento formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas metálicas	1	unidade	950,00	950,00
14	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Presépio iluminado com aramado e com 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência na tensão de 220v	1	unidade	950,00	950,00
15	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, potência, na tensão de 220v.	2	unidade	450,00	900,00
16	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo, tamanho mínimo de um metro	10	unidade	480,00	4.800,00
17	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220v, consumo médio 3w.	300	unidade	45,00	13.500,00
18	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR VERDE	2000	metro	2,50	5.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR VERMELHA	2000	metro	2,50	5.000,00
20	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR AMARELA	2000	metro	2,50	5.000,00
21	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros	50	unidade	437,50	21.875,00
22	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva	50	unidade	437,50	21.875,00
23	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220v, consumo médio 3w.	200	unidade	90,50	18.100,00
24	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 v	60	unidade	250,00	15.000,00
25	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	16	unidade	280,00	4.480,00
26	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros da comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura - tensão 220 v	22	unidade	150,50	3.311,00

TOTAL 137.529,00

02. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

02.1 À combinar

03. PRAZO DE EXECUÇÃO

03.1 Início:

03.2 Conclusão:

Após a emissão do Empenho/Ordem de Serviço
60 (sessenta) dias

04. VALIDADE DESTA PROPOSTA

04.01 Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR
SÓCIO DIRETOR
CPF.068.535.979-40

Energepar Prestadora de Serviços Ltda – ME
CNPJ: 15.156.111/0001-69

e-mail: energepar@gmail.com, Rua Roque Saad, n.º 290 Jd. Palomar – Fazenda Velha
Araucária – Pr – CEP 83704-670 Fone/Fax (41) 3031-1300 / 9203 – 1426
www.energepar.com.br

Mavila F. Falcão
Setor de Licitação Pública
Marília 352156

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15156111/0001-69
Razão Social: ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
Endereço: R ROQUE SAAD 290 / FAZENDA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83704-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2016 a 04/10/2016

Certificação Número: 2016090501320638820939

Informação obtida em 06/09/2016, às 16:15:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Márcia R. F. F. S.
Setor de Informação Pública
Matrícula 352156

INAEEL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Projetos, Instalações Elétricas Prediais e Industriais
CNPJ 03 637 226/0001-96

Orçamento n° 135/16.

São José dos Pinhais, 16 de Setembro de 2016.

Orçamento para execução de obra de Engenharia Elétrica, conforme planilha solicitada:

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Sector: Secretária Municipal de Urbanismo

Cidade/Local: Fazenda Rio Grande - Paraná

A/C Sr. Gerry dos Santos

Prezados:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Árvores de Estrelas	3	1.530,00	4.590,00
2	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminoso em, Aplicação de mangueira luminosa incandescente em varias cores.	22	670,00	14.740,00
3	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência.	2	595,00	1.190,00
4	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Chafariz de luz, medindo 5,00m de altura x 5,50m de comprimento formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas metálico.	1	1.130,00	1.130,00
5	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Presépio iluminado com aramado com, 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220V.	1	1.190,00	1.190,00
6	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, potência, na tensão de 220V.	2	600,00	1.200,00
7	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo, tamanho minimo de um metro.	10	615,00	6.150,00
8	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220V, consumo médio 3w.	300	62,30	18.690,00

9	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED , na cor Verde	2000	3,15	6.300,00
10	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED , na cor Vermelha	2000	3,15	6.300,00
11	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Mangueira Luminosa LED , na cor Amarela	2000	3,15	6.300,00
12	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros	50	630,00	31.500,00
13	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Conjunto de Leds , tensão 220V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	50	615,00	30.750,00
14	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220V, consumo médio 3W.	200	136,00	27.200,00
15	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220V	60	320,00	19.200,00
16	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220V.	16	310,00	4.960,00
17	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros da comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura - tensão 220V.	22	185,00	4.070,00
TOTAL				185.460,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa dias) após emissão de Ordem de Serviço/assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante medições parciais, à serem definidas junto ao fiscal da obra.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Fazenda Rio Grande – Paraná.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias a partir desta data.

Atenciosamente,

Canisio Merch Junior
Engº Eletricista

Matr. Profissional
Setor de Engenharia Pública
Matrícula 354156



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INAEL -ENGENHARIA ELETRICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.637.226/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:06:38 do dia 05/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2017.

Código de controle da certidão: **5880.DBF1.087D.F16E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mavila F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 357739

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03637226/0001-96
Razão Social: INAEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: R MONSENHOR ALOIZIO DOMANSKI 400 PAV4 SUP / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091004333931294199

Informação obtida em 16/09/2016, às 16:11:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Maria E. Falcão
Setor de Administração Pública
Matrícula 332156

Protocolo nº 15846 Requerente Urbanismo
Ofício nº 165 / 2016

Às Compras

Para providências.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

17/08/16

Em CPL

Considerando que os Contratos nº 114 e 115/2016 têm sua vigência expirada em 11/11/2016, remeteremos o processo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que se reanuncie a possibilidade de ser realizada uma abertura de licitação para atender a solicitação.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350700

27/09/16

Às Compras

Para continuidade do processo, proceda-se a emissão do quadro comparativo de preços e informações orçamentárias e financeiras.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 349599

27/09/2016

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 27/09/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-08-0143 - Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80									
131/2016	25/08/2016		6	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		200.000	36.7600	7.352,00	Sim
131/2016	25/08/2016		6	ACACIA LTDA EPP - (10118)		200.000	44.0000	8.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		6	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		200.000	59.6000	11.920,00	Não
						Preço Médio -->	46,7900	9.358,00	
Material: 62-13-0056 - Mangueira Luminosa Led, cor verde, rolo com 100 metros									
131/2016	25/08/2016		1	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	6.9000	276,00	Sim
131/2016	25/08/2016		1	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	9.6000	384,00	Não
131/2016	25/08/2016		1	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	11.7000	468,00	Não
						Preço Médio -->	9,4000	376,00	
Material: 62-13-0057 - Mangueira Luminosa Led, cor vermelha, rolo com 100 metros									
131/2016	25/08/2016		2	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	6.9000	276,00	Sim
131/2016	25/08/2016		2	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	9.6000	384,00	Não
131/2016	25/08/2016		2	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	11.7000	468,00	Não
						Preço Médio -->	9,4000	376,00	
Material: 62-13-0058 - Mangueira luminosa Led, cor amarela, rolo com 100 metros									
131/2016	25/08/2016		3	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	6.9000	276,00	Sim
131/2016	25/08/2016		3	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	9.6000	384,00	Não
131/2016	25/08/2016		3	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	11.7000	468,00	Não
						Preço Médio -->	9,4000	376,00	
Material: 62-13-0059 - Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8									
131/2016	25/08/2016		4	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	34.0000	1.360,00	Sim
131/2016	25/08/2016		4	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	35.7400	1.429,60	Não
131/2016	25/08/2016		4	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	59.0000	2.360,00	Não
						Preço Médio -->	42,9100	1.716,40	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 27/09/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0060 - Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de									
131/2016	25/08/2016		5	ACACIA LTDA EPP - (10118)		50.000	98.0000	4.900,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		5	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		50.000	102.1100	5.105,50	Não
131/2016	25/08/2016		5	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		50.000	115.9400	5.797,00	Não
						Preço Médio -->	105,3500	5.267,50	
Material: 62-13-0061 - Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura t									
131/2016	25/08/2016		7	ACACIA LTDA EPP - (10118)		60.000	415.0000	24.900,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		7	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		60.000	491.1500	29.469,00	Não
131/2016	25/08/2016		7	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		60.000	700.0000	42.000,00	Não
						Preço Médio -->	535,3800	32.122,80	
Material: 62-13-0062 - Figura Luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas									
131/2016	25/08/2016		8	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		16.000	1.500.0000	24.000,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		8	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		16.000	1.969.7800	31.516,48	Não
131/2016	25/08/2016		8	ACACIA LTDA EPP - (10118)		16.000	2.079.0000	33.264,00	Não
						Preço Médio -->	1.849,5900	29.593,44	
Material: 62-13-0063 - Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas									
131/2016	25/08/2016		9	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		22.000	700.0000	15.400,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		9	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		22.000	1.106.8600	24.350,92	Não
131/2016	25/08/2016		9	ACACIA LTDA EPP - (10118)		22.000	1.544.4000	33.976,80	Não
						Preço Médio -->	1.117,0900	24.575,98	
Material: 62-13-0064 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Árvores de Estrelas									
131/2016	25/08/2016		10	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		3.000	921.6000	2.764,80	Sim ***
131/2016	25/08/2016		10	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		3.000	1.200.0000	3.600,00	Não
131/2016	25/08/2016		10	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		3.000	1.368.0000	4.104,00	Não
131/2016	25/08/2016		10	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		3.000	1.530.0000	4.590,00	Não
						Preço Médio -->	1.254,9000	3.764,70	



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0065 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Aramado em forma de									
131/2016	25/08/2016		11	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		22.000	425,4700	9.360,34	Sim ***
131/2016	25/08/2016		11	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		22.000	554,0000	12.188,00	Não
131/2016	25/08/2016		11	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		22.000	593,0000	13.046,00	Não
131/2016	25/08/2016		11	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		22.000	670,0000	14.740,00	Não
						Preço Médio -->	560,6200	12.333,64	
Material: 62-13-0066 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo aramado com									
131/2016	25/08/2016		12	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000	384,0000	768,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		12	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000	500,0000	1.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		12	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000	537,0000	1.074,00	Não
131/2016	25/08/2016		12	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000	595,0000	1.190,00	Não
						Preço Médio -->	504,0000	1.008,00	
Material: 62-13-0067 - Intalação/Manutenção/Desmontagem de Chafariz de Luz, medindo									
131/2016	25/08/2016		13	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		1.000	729,6000	729,60	Sim ***
131/2016	25/08/2016		13	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		1.000	950,0000	950,00	Não
131/2016	25/08/2016		13	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		1.000	1.035,5000	1.035,50	Não
131/2016	25/08/2016		13	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		1.000	1.130,0000	1.130,00	Não
						Preço Médio -->	961,2800	961,28	
Material: 62-13-0068 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio Iluminado									
131/2016	25/08/2016		14	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		1.000	729,6000	729,60	Sim ***
131/2016	25/08/2016		14	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		1.000	950,0000	950,00	Não
131/2016	25/08/2016		14	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		1.000	1.035,5000	1.035,50	Não
131/2016	25/08/2016		14	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		1.000	1.190,0000	1.190,00	Não
						Preço Médio -->	976,2800	976,28	
Material: 62-13-0069 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com c									
131/2016	25/08/2016		15	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000	345,6000	691,20	Sim ***
131/2016	25/08/2016		15	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000	450,0000	900,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 27/09/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0069 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com c									
131/2016	25/08/2016		15	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000	497,6000	995,20	Não
131/2016	25/08/2016		15	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000	600,0000	1.200,00	Não
						Preço Médio -->	473,3000	946,60	
Material: 62-13-0070 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa bidimen									
131/2016	25/08/2016		16	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		10.000	368,6400	3.686,40	Sim
131/2016	25/08/2016		16	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		10.000	480,0000	4.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		16	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		10.000	532,8000	5.328,00	Não
131/2016	25/08/2016		16	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		10.000	615,0000	6.150,00	Não
						Preço Médio -->	499,1100	4.991,10	***
Material: 62-13-0071 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tubo cilíndrico em									
131/2016	25/08/2016		17	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		300.000	34,5600	10.368,00	Sim
131/2016	25/08/2016		17	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		300.000	45,0000	13.500,00	Não
131/2016	25/08/2016		17	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		300.000	47,9000	14.370,00	Não
131/2016	25/08/2016		17	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		300.000	62,3000	18.690,00	Não
						Preço Médio -->	47,4400	14.232,00	***
Material: 62-13-0072 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led									
131/2016	25/08/2016		18	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000.000	1,9200	3.840,00	Sim
131/2016	25/08/2016		18	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000.000	2,5000	5.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		18	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000.000	2,8700	5.740,00	Não
131/2016	25/08/2016		18	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000.000	3,1500	6.300,00	Não
						Preço Médio -->	2,6100	5.220,00	***
Material: 62-13-0073 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led,									
131/2016	25/08/2016		19	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000.000	1,9200	3.840,00	Sim
131/2016	25/08/2016		19	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000.000	2,5000	5.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		19	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000.000	2,8700	5.740,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 27/09/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0073 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led.									
131/2016	25/08/2016		19	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000.000	3,1500	6.300,00	Não
						Preço Médio -->	2,6100	5.220,00	
Material: 62-13-0074 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa									
131/2016	25/08/2016		20	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000.000	1,9200	3.840,00	Sim
131/2016	25/08/2016		20	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000.000	2,5000	5.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		20	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000.000	2,8700	5.740,00	Não
131/2016	25/08/2016		20	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000.000	3,1500	6.300,00	Não
						Preço Médio -->	2,6100	5.220,00	
Material: 62-13-0075 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds									
131/2016	25/08/2016		21	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		50.000	336,0000	16.800,00	Sim
131/2016	25/08/2016		21	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		50.000	437,5000	21.875,00	Não
131/2016	25/08/2016		21	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		50.000	461,0000	23.050,00	Não
131/2016	25/08/2016		21	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		50.000	630,0000	31.500,00	Não
						Preço Médio -->	466,1300	23.306,50	
Material: 62-13-0076 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensã									
131/2016	25/08/2016		22	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		50.000	336,0000	16.800,00	Sim
131/2016	25/08/2016		22	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		50.000	437,5000	21.875,00	Não
131/2016	25/08/2016		22	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		50.000	461,0000	23.050,00	Não
131/2016	25/08/2016		22	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		50.000	615,0000	30.750,00	Não
						Preço Médio -->	462,3800	23.119,00	
Material: 62-13-0077 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em									
131/2016	25/08/2016		23	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		200.000	69,5000	13.900,00	Sim
131/2016	25/08/2016		23	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		200.000	90,5000	18.100,00	Não
131/2016	25/08/2016		23	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		200.000	101,2000	20.240,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 27/09/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0077 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em									
131/2016	25/08/2016		23	INAELE ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		200.000	136.0000	27.200,00	Não
						Preço Médio -->	99,3000	19.860,00	
Material: 62-13-0078 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo luminoso para post									
131/2016	25/08/2016		24	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		60.000	192.0000	11.520,00	Sim
131/2016	25/08/2016		24	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		60.000	250.0000	15.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		24	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		60.000	267.2000	16.032,00	Não
131/2016	25/08/2016		24	INAELE ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		60.000	320.0000	19.200,00	Não
						Preço Médio -->	257,3000	15.438,00	***
Material: 62-13-0079 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa horizon									
131/2016	25/08/2016		25	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		16.000	215.0400	3.440,64	Sim
131/2016	25/08/2016		25	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		16.000	280.0000	4.480,00	Não
131/2016	25/08/2016		25	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		16.000	300.0000	4.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		25	INAELE ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		16.000	310.0000	4.960,00	Não
						Preço Médio -->	276,2600	4.420,16	***
Material: 62-13-0080 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura Luminosa									
131/2016	25/08/2016		26	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		22.000	115.5800	2.542,76	Sim
131/2016	25/08/2016		26	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		22.000	150.5000	3.311,00	Não
131/2016	25/08/2016		26	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		22.000	168.7000	3.711,40	Não
131/2016	25/08/2016		26	INAELE ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		22.000	185.0000	4.070,00	Não
						Preço Médio -->	154,9500	3.408,90	***
						Total Preço Médio -->	10.726,3900	248.188,28	





PROTOCOLO Nº 15846/2016
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☒ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de Reforma, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 248.188,28 (duzentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte
182	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
185	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
797	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507
798	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

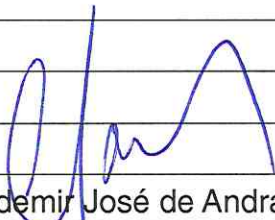
Data: 27/09/2016

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Compras e Licitações

Milton Mitsuo Misuguchi
Matricula – 353318
Contador

Protocolo nº: 15846/2016
Ofício: 15/2016
Requerente: S.M de Urbanismo

Considerando tratar-se de Tomada de Preço, e que somente será efetivada a aquisição/
Prestação de serviço havendo disponibilidade orçamentária financeira, autorizo a
publicação do procedimento.


Claudemir José de Andrade

Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

Decreto 4166/2016

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 15840/2016Ofício nº: _____ / _____ Requerente: S.m. Unanimisao SenhorPara análise e parecer quanto
a modalidade de licitação
Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
27/09/16



PARECER Nº 741/2016

Processo nº 15846/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, a abertura de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para a aquisição, reforma, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Consta Projeto Básico no qual consta assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: *"§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço."* Observado tal requisito, inexistente óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços. Para tanto, deve haver autorização da autoridade competente.

É necessário observar-se que o termo de referência e o ofício inicial: 1) é solicitado que, para instalação e desmontagem, a empresa apresente caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados – mas não esclarece qual é a qualificação necessária aos prestadores de serviço e não especifica outros equipamentos a não ser o caminhão com cesto aéreo; 2) É mencionado também que *"a contratada que fará as reformas nos materiais a mesma deverá dar garantia na reforma por um ano"* – contudo não há no descritivo do objeto "serviços de reformas" ou os itens que serão objeto de reforma, nem a especificação da reforma que será necessária; 3) Não restou claro se, para os itens para aquisição (lote I, II e III) serão necessários requisitos específicos (como a Anotação de responsabilidade técnica) e nem se os mesmos serão montados e desmontados pela própria vendedora, ou por meio dos serviços previstos no lote IV; 4) O servidor que juntou a

J. J. J.



cotação de fls. 16/17 (com certidões de fls. 18/19) não se identificou e não rubricou (art. 2º, § 4º, do Decreto Municipal 4213/2016) – o mesmo ocorreu com a cotação de fls. 043/044 (e certidões de fls. 45/46); 5) Às fls. 19 à 42 constam cotações com rubrica, mas sem identificação (assim como sem ambos nas certidões).

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2016.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233



Protocolo nº: 15846/2016

Ofício nº: _____/____ Requerente: _____

À 5.m ou Unanimidade

*Para análise quanto ao Plano
Fundido.*

[Signature]
Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709
29/09/16

Para a compra

*Segue resposta de protocolo
e novo ofício sobre a
aquisição, montagem, manutenção
e desmontagem dos Ventiladores
Kalinor*

[Signature]
Mavila F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matricula 352156

29/09/16



Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2016.

Ref.: protocolo nº 15846 /2016

Em resposta ao parecer juridico, informamos que no oficio inicial 165/2016 tem um erro de digitação e o presente pedido trata-se somente da **AQUISIÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE MATERIAL NATALINO**, conforme o novo oficio 234/16 e o termo de referência em anexo página 006.

1. A qualificação de profissionais eletricitas e engenheiro elétrico exigida neste termo é necessária tendo em vista que trata-se de material elétrico e o mesmo deverá ser instalado com ligação provisória e definitiva na rede de iluminação pública em vários postes da cidade e na Praça Brasil.
2. Quanto aos equipamentos necessários a empresa contratada deverá ter o CRC Copel conforme solicitado na pagina 03 e toda em empresa que tem esta qualificação esta autorizada pela copel a mexer na rede com os equipamentos necessários a segurança dos profissionais. Citamos o cesto aéreo porque é de extrema necessidade pois a maioria dos materiais dependem do cesto para serem instalados devido a altura.
3. Quanto a reforma não é necessária tendo em vista que o material adquirido em anos anteriores já estão reformado e os demais estaremos edquirindo.
4. A ART dos serviços é exigida por se tratar de serviços elétricos e a serem ligados na rede da copel .

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mávila Fatima Barbosa Arruda Falcão
Divisão de Iluminação Pública
matricula 352156

OFÍCIO N° 234/16

Fazenda Rio Grande, 29 Setembro de 2016.

Ref. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS.

Senhor:

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria Registro de Preço para aquisição, montagem manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

1- JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria executar os serviços de manutenção da iluminação pública e estes materiais serão usados nos postes nas ruas e na Praça Brasil do município, para decoração natalina. Considerando que esta secretaria é a única que tem infra-estrutura adequada, pois trata-se de material elétrico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 182,798,185,797 , material de consumo, e serviços de terceiros pessoa jurídica, após o levantamento de preços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste ofício, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156. Kely Steinhaus Cezar matrícula 350721 e o engenheiro Joilson Tuzi CREA 129428/D.

ENTREGA DE MATERIAL ADQUIRIDO

A contratada deverá efetuar a entrega do material no almoxarifado central, sito à Av. Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para a emissão da ordem de serviço a **contratada da aquisição**, deverá providenciar:

Art – anotação de responsabilidade técnica e comparecer na visita técnica.

Para a **contratada que fará as instalações, manutenção e desmontagem** deverá apresentar, Art – anotação de responsabilidade técnica e CRC Copel nº90.05.01.002 – (item construção de redes elétricas por particular) e comparecer na visita técnica

Para todos os **materiais adquiridos** solicitamos a garantia por período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

Para **instalação manutenção e desmontagem** de todos materiais adquiridos e os de propriedade do município ficará a cargo da empresa contratada, para prestação de serviço bem como a montagem, manutenção e desmontagem, com material funcionário e equipamento necessário.

A montagem da decoração deverá ser iniciada em até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento, (empenho) e ordem de serviço e concluída em até 15 (quinze) dias do seu início.

Todos os materiais montados devem permanecer por um período de 30 dias e desmontado e guardado em local a ser definido pela secretaria solicitante; em até 10 dias do início da desmontagem.

Para a **instalação e desmontagem** a empresa deverá ter, caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados para a prestação dos serviços.

Para **manutenção** a empresa deverá ter funcionário e equipamentos necessário todos os 30 (trinta) dias

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Maria F. F. F. F.
Setor de Iluminação Pública
Matrícula 352156

Geovana Aparecida dos S. L. L.
Assistente Administrativo
Matr. 21901



Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,


Geovana Ap. Santos Lohmann
Matricula 21901
Portaria 112/2016


Mavila F. Barbosa Arruda Falcão
Matricula 35215
Divisão de Iluminação Pública

Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 15846/2016

Ofício nº: _____ / _____ Requerente: _____

Às Jurisdição

*Para análise quanto as cartas
com realizadas pela J.M. de Urbanus:
mo.*

[Assinatura]
Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
30/09/16

*Dada a manifestação da Secretaria sobre os requisitos
de ordem técnica, as compras para prosseguimento. Reporto-
me ao parecer jurídico de nº 741/2016. Não vilumbrar-se
álce de natureza jurídica ao mesmo.*

30/09/16
Fabiana Maria Fontes
Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

À Administração

*Para análise, após encaminhadas as
Gabinete para autorização do Prefeito.*

[Assinatura]
Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
04/10/16

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 15046/2016

Ofício nº: /

Requerente: S. M. da Unihanuma

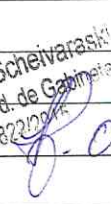
Ao

GABINETE PARA AUTORIZAÇÃO. MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
De/reto 3626/14



Co Compras para presidências.


Lourdes Duarte Scheivaraski
Assessora e Coord. de Gabinete
Decreto 3822/2014

06/10/16

à CDL

Para elaboração da proposta


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

06/10/16

Protocolo nº 15846/2016 Requerente es. m. Urbanismo
Ofício nº 234 / 2016

A Divisão de Iluminação Pública:

Remeto o processo para que verifique a real necessidade de exigir ART e Visita Técnica para as aquisições, visando evitar possíveis impugnações.

Dandara A. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

Para o Compras

Informamos que como se trata de aquisições não haverá necessidade de ART e visita técnica, somente para as aquisições a garantia dos produtos já é suficiente.

Maria F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matricula 352156



PORTARIA N.º 068/2016

De 25 de maio de 2016

Publicado no Órgão

Oficial do Município

N.º 981 Pg. 29

Data: de 23 a 29

maio de 2016

Súmula: "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 10.813/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente:** Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
- II – Secretário:** Priscila Lopes Alves, com matrícula de n. 350.709.
- III – Membro:** Dandara Luanna Lima Alves dos Santos, com matrícula de n. 353.236.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente:** Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
- II – Secretário:** Genilce da Rocha Leite, com matrícula de n. 21.601;
- III – Membro:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, com matrícula de n. 221.601.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Fica delegada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, acima nomeado ou ao Secretário, também acima nomeado, a atribuição de assinar todos os Editais de Licitação emitidos pelo Município.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 273 de 25 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, por sua Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente licitação, a realizar-se às **09h00min do dia 08 de Novembro de 2016**, na sede desta Prefeitura, situada a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, visando a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública**, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, com execução indireta por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

1.2. Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.4. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 068/2016.

1.5. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral, situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min do dia 08 de Novembro de 2016**.

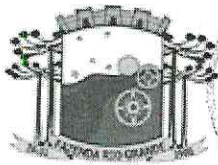
2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública**.

2.2. Especificações, quantidades e valores unitários e totais estimados constantes no ANEXO I.

2.3. Os Lotes 01, 02 e 03 do presente edital são destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

2.4. No caso do não comparecimento ou não apresentação de proposta para os Lotes 01, 02 e 03 do presente Edital, ou inabilitação por parte de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto será disponibilizado à participação das demais empresas que não possuam tal condição e que tenham apresentado proposta e habilitação para o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3. DAS INFORMAÇÕES:

- 3.1. A primeira sessão do presente certame será declarada **aberta às 09h00min do dia 08 de Novembro de 2016**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente. O envelope PROPOSTA DE PREÇO poderá ser aberto na mesma data ou em dias, locais e horários a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 3.2. Os esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação por escrito, feita por representantes legais ou estatutários das licitantes, protocolada **até às 17 horas do dia 04 de Novembro de 2016**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado à Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, e o Município dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital.
- 3.4. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.
- 3.4.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.
- 3.5. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Jornal de circulação regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.
- 3.6. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação.

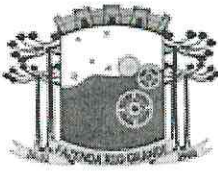
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.
- 5.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço **até as 08h50min do dia 08 de Novembro 2016**, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura, Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste Município.
- 5.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

5.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta licitação, seus anexos e legislação em vigor.

5.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.7. Está impedido de participar da licitação:

5.7.1. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.7.2. Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

5.7.3. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

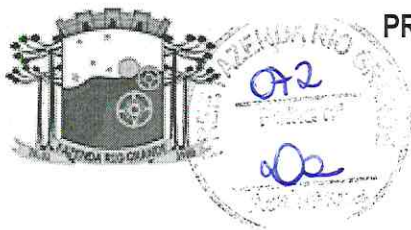
5.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** apresentado no ANEXO V deste Edital.

6. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS :

7.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo V ou impressa a partir do software Betha Auto Cotação.

7.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: **08 de Novembro de 2016**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: **08 de Novembro de 2016**

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da abertura dos envelopes, para devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

7.3.1.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.



7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Caso a proponente enquadre-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, ou outro documento que comprove cabalmente sua condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

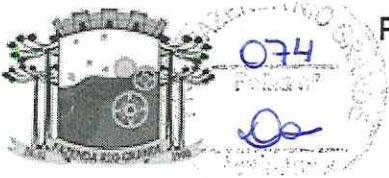
a. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.**

8.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. PARA OS LOTES I, II e III – Aquisição de Enfeites Natalinos:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;

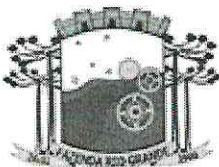
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.4.2. PARA O LOTE IV – Instalação, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, quando da assinatura do contrato deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) responsável(is) Técnico(s).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional Engenheiro Elétrico devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo ao serviço em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea c supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

e) A proponente deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de Visita Técnica comprovando que efetuou vistoria nos locais onde será prestado o serviço de Instalação, Manutenção e Desmontagem e de que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação.

f) Declaração de que se vencedora:

g.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo que comprove vínculo que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

g.3. Disporá de Caminhão com cesto aéreo e demais equipamentos e equipe de trabalho necessários para o bom cumprimento dos serviços, durante todo o período da prestação os serviços.

g.4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

g.5. Apresentará, quando da assinatura do contrato, Certificado de Registro Cadastral – CRC Copel nº 90.05.01.002, emitido pela COPEL – Item construção de redes elétricas por particular, com Certificado de Cadastro vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- b) Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO II do presente edital;
- c) Declaração de que não é servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, podendo utilizar o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d) **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;**
- e) As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 8.1.2, devendo ser observado o contido no item 8.1.2.2.

8.3. OPCIONAL: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

8.3.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

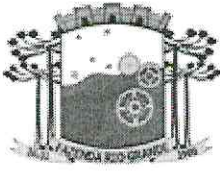
8.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

8.4.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

8.4.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

8.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais) , com duas casas decimais (Ex: R\$ 1,23), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).**

c. **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

9.2. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

9.2.1. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

9.2.2. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

9.2.3. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

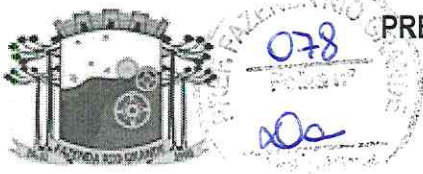
9.2.4. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-planejamento-e-financas/cotacoes/cotacoes-sistema-compras-autocotacao/>.

9.2.5. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmos itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir no sistema Betha Auto Cotação.**

9.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.6. Serão desclassificadas propostas de preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o Art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no Anexo I deste edital.

9.7. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

9.8. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços.

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

9.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

9.12. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

9.13. Considerando que a licitação em epígrafe será do Tipo – MENOR PREÇO POR LOTE, e em cumprimento ao Decreto Municipal 1254/2006, Art. 12, inciso XXII, a licitante vencedora (que reduzir o valor do proposto) terá o prazo de 03 (três) dias após a sessão em que for apurada vencedora para apresentar a readequação do valor unitário dos serviços, que o compõem, uma vez que o lançamento dos valores no sistema contábil somente aceita o valor unitário. O não cumprimento do disposto neste item implicará na desclassificação da proponente.

9.14. A nova proposta da empresa vencedora deverá também conter desconto linear sobre todos os itens, conforme subitem 9.13, respeitando-se o valor global com a qual esta foi vencedora.

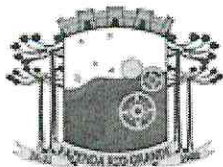
10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral, situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min** do dia **08 de Novembro de 2016**.

10.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

10.4. Salvo o disposto no item 10.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, à seu



exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

10.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

10.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

10.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

10.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

10.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

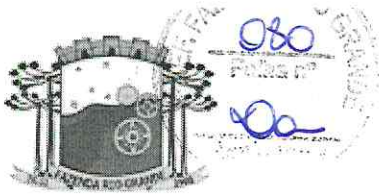
a. Abertura e análise do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a quaisquer das exigências preconizadas neste edital;
- b) **Apresentar valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.**
- c) **Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.**
- d) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora. O empate somente será caracterizado após a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar Federal 123/06.

11.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

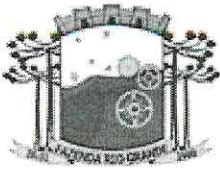
12.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preço e seus anexos serão desclassificadas.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

12.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**



12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Tomada de Preço, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

12.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

12.10. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar(em) o menor preço para cada Lote, respeitando os valores máximos para cada item.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

13.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

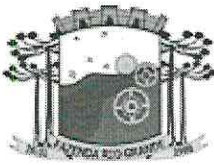
14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A **Visita Técnica** para as proponentes interessadas em ofertar propostas para o **Lote 04 – Serviços de Instalação/Manutenção/Desmontagem** ocorrerá nos dias **03, 04 e 07 de Novembro de 2016** das 08h00min à 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8572 ou (41) 3627-8536 (Secretaria Municipal de Urbanismo), sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo – Divisão de Iluminação Pública e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

14.1.1. Em caso de procurador, deverá ser juntado o instrumento de procuração apresentado na Visita Técnica ao atestado apresentado no envelope de habilitação.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO VIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.2. O Contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações, e, ainda, fornecer todas as certidões exigidas na fase de habilitação, atualizadas.



15.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) A comprovação de vínculo do responsável técnico que deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- d) Certificado de Registro Cadastral – CRC Copel nº 90.05.01.002, emitido pela COPEL - item construções de redes elétricas por particular, com Certificado de Cadastro vigente.

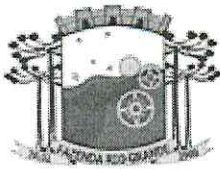
15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município (sem prejuízo de aplicação de penalidades de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato), optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente a Administração não preferir revogar a presente Licitação.

15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.



15.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de rescisão contratual e multa, a critério da Administração.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega dos materiais adquiridos dos Lotes I, II e III na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Para todos os materiais adquiridos será exigida garantia pelo período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

16.2. Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem (Lote 04) deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 15 (quinze) dias contados a partir de seu início.

16.3. Todos os materiais devem permanecer montados por um período de 30 (trinta) dias. Após este período deverão ser desmontados e guardados em local a ser definido futuramente pela Divisão de Iluminação Pública em até 10 (dez) dias do início da desmontagem.

16.3.1. A contratada que executará os serviços solicitados deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ao fiscal do contrato, quando do início dos serviços de instalação.

16.4. Os itens e serviços contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

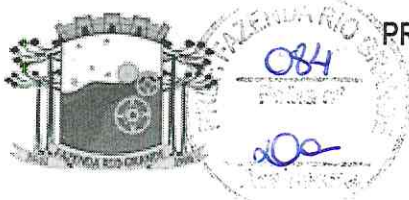
16.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

16.6. Em caso de não aceitação do item objeto da presente licitação, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

16.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

16.8. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.9. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens ou prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

17. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

17.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

17.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS (LOTE 04)

18.1. Executar o objeto contratado conforme as condições prescritas neste edital e seus anexos, de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente.

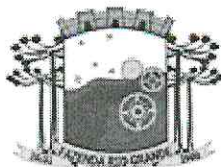
18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. A prestadora de serviço deverá:

18.3.1. Utilizar-se de mão de obra, equipamentos e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.3.2. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante. As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.

18.3.3. Oferecer garantia dos serviços executados pelos prazos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

18.3.5. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

18.3.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.3.7. Sinalizar devidamente os locais de trabalho, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

18.3.8. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

18.3.9. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

18.4. Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

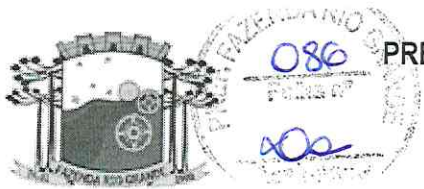
18.5. A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para a execução de serviços contratados para atuar no município dentro das condições especificadas pelas normas técnicas aplicáveis e das normas regulamentadoras do MTE aplicáveis à tipologia do serviço.

18.6. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

18.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

18.8. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

18.9. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.10. Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação.

18.11. Respeitar todos os direitos trabalhistas e sociais de todos os que realizarem mão de obra relativa ao contrato.

19. GARANTIA

19.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) oferecer possibilidade de troca em caso de defeito de fabricação e garantia de no mínimo 01 (um) ano para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

19.1.1. A contratada deverá apresentar o termo de garantia ou equivalente, o qual deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.1.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no Item 20, II, "d".

19.1.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os itens contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação.

19.1.4. No caso de haver defeitos nos materiais e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

19.1.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. DAS SANÇÕES

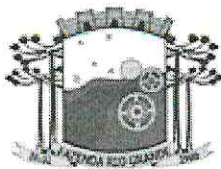
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do fornecimento/prestação de serviços, ou no início ou término da resolução de problemas, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do material, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita ainda a contratada, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento/prestação de serviços, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".

c) Pela demora em refazer o serviço prestado ou substituir o produto fornecido rejeitado ou corrigir as falhas ou insuficiências do serviço prestado ou complementar a quantidade, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês ou do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos e serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

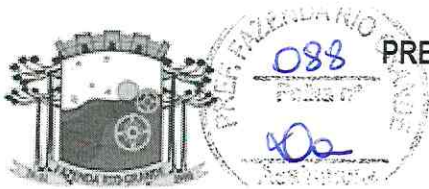
20.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. Quanto à instituição da multa, esta:

a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;



- b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;
- c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;
- d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

20.7. O Contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

20.8. A rescisão deste Contrato, de forma unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além de outras sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.9. A aplicação das sanções previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 Como já citado no *item 20.1* deste Edital, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

20.12 Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os itens atendem às especificações deste edital ficarão a cargo dos servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.1.1. São designados como fiscais:

I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;

II – Joilson Tuzi, CREA/PR 129428/D;

III – Kely Steinhauz Cezar Jaluska, matrícula 350.721.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

21.3. Os fiscais citados no subitem 21.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em prestação de serviços em questão.

22 – DO PAGAMENTO



22.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única refere-se a Autorização de Fornecimento.

22.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preços.

23.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

23.3. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

23.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.5. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Permanente de Licitações comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e à Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande, para as providências devidas.

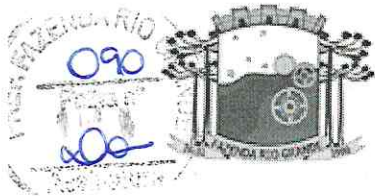
23.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei federal nº 8.666/93.

23.7. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

23.8. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

23.9. A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta tenha sido retirada, o Município providenciará seu arquivamento.

23.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.11. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

23.12. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

23.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, especificações, quantidades e valores unitários e totais estimados

Anexo II – Declaração de não impedimento

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato – Aquisições Lotes 01, 02 e 03

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato – Prestação de Serviços Lote 04

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2016.



Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo: 124/2016
Data do Processo Adm.: 10/10/2016
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 1/4



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	--------------------	--------------------

Lote: 1

1	40,00	UNI	Mangueira Luminosa Led - Na cor Verde capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE.	9,4000	376,0000
2	40,00	UNI	Mangueira Luminosa Led- Na cor Vermelha, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 01 ou 02 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERMELHA.	9,4000	376,0000
3	40,00	UNI	Mangueira luminosa Led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 01 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA.	9,4000	376,0000

Lote: 2

4	40,00	UNI	Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros, cor branco, fio branco.	42,9100	1.716,4000
5	50,00	UNI	Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	105,3500	5.267,5000
6	200,00	UNI	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de	46,7900	9.358,0000

Total Máximo do Lote:

1.128,0000
1.716,4000
5.267,5000
9.358,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

GNPJ: 95.422.986/0001-02
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR
Telefone: (41) 3627 8500

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo: 124/2016
Data do Processo Adm.: 10/10/2016
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	--------------------	--------------------

comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,10mm², tensão 220v, consumo médio 3w.

7	60,00	UNI	Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 V	535,3800	32.122,8000
---	-------	-----	---	----------	-------------

Lote: 3

8	16,00	UNI	Figura Luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de altura tensão 220 V.	1.849,5900	29.593,4400
9	22,00	UNI	Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura tensão 220 V.	1.117,0900	24.575,9800

Total Máximo do Lote:

48.464,7000

Lote: 4

10	3,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Árvores de Estrelas decorativas.	1.254,9000	3.764,7000
11	22,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Aramado em forma de papai Noel, anjo, vela luminoso, aplicação de mangueira luminosa incandescente em várias cores.	560,6200	12.333,6400
12	2,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7 W de potência.	504,0000	1.008,0000
13	1,00	UNI	Intalação/Manutenção/Desmontagem de Chafariz de Luz, medindo 5,00 m de altura x 5,50 m de comprimento forma 5 curvas altas e 5 curvas	961,2800	961,2800

Total Máximo do Lote:

54.169,4200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo: 124/2016
Data do Processo Adm.: 10/10/2016
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 3/4



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
14	1,00	UNI	baixas de metalon. UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio Iluminado com aramado, com 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	976,2800	976,2800
15	2,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5 m de comprimento, potência, na tensão de 220 V.	473,3000	946,6000
16	10,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa bidimensional, com desenho em forma de Anjo, tamanho mínimo de um metro.	499,1100	4.991,1000
17	300,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220 V, consumo médio 3W.	47,4400	14.232,0000
18	2.000,00	MT	Intalação/Manutenção/Demontagem de Mangueria Luminosa Led, na cor Verde.	2,6100	5.220,0000
19	2.000,00	MT	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueria Luminosa Led, na cor vermelha.	2,6100	5.220,0000
20	2.000,00	MT	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueria Luminosa Led, na cor amarela.	2,6100	5.220,0000
21	50,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220 v, com comprimento mínimo de 8 metros.	466,1300	23.306,5000
22	50,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	462,3800	23.119,0000

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3627 8500

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo: 124/2016

Data do Processo Adm.: 10/10/2016

Processo de Licitação: 124/2016

Data do Processo: 10/10/2016

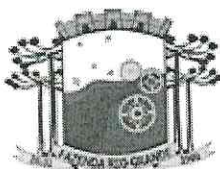
Folha: 4/4



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
23	200,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em acrílico com 44 Leds brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220 V, consumo médio 3 W.	99,3000	19.860,0000
24	60,00	UM	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo luminoso para poste com no mínimo 1 metro de altura, tensão 220 V.	257,3000	15.438,0000
25	16,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com no mínimo 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 V.	276,2600	4.420,1600
26	22,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura Luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com no mínimo 4 metros de comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura, tensão 220 V.	154,9500	3.408,9000
Total Máximo do Lote:					144.426,1600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	248.188,2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

(Nome da Em/*presa), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 003/2016

Prezados Senhores,

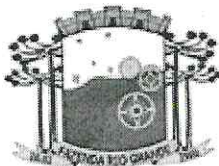
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA

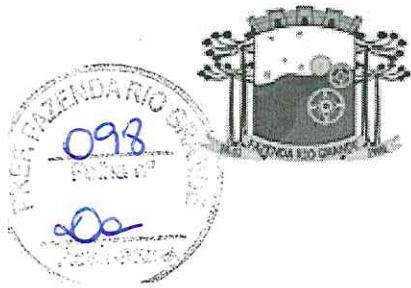
À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei

Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

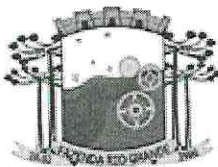
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, ____ de ____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço nº. 03/2016

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 03/2016, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.**

LOTES 01, 02, 03 - AQUISIÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

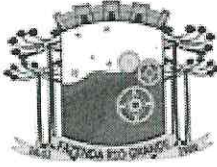
O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de __ de 2016

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu , portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º , não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
LOTES 01, 02 e 03 – AQUISIÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr. _____**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15846/2016, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

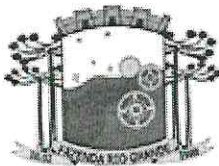
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de materiais para Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.**

Descrição do objeto: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	40	Mangueira Luminosa Led - Na cor Verde capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 1 metro, rolo com 100 metros. NA COR VERDE.	R\$	R\$
02	Unid.	40	Mangueira Luminosa Led- Na cor Vermelha, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 01 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERMELHA.	R\$	R\$
03	Unid.	40	Mangueira luminosa Led, capaz de trabalhar com	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 01 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 02

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	Unid.	50	Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros, cor branco, fio branco.	R\$	R\$
05	Unid.	50	Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	R\$	R\$
06	Unid.	200	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,10mm², tensão 220v, consumo médio 3w.	R\$	R\$
07	Unid.	60	Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 V	R\$	R\$

LOTE 03

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	Unid.	16	Figura Luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de altura tensão 220 V.	R\$	R\$
09	Unid.	22	Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura tensão 220 V.	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 03/2016 e seus anexos.

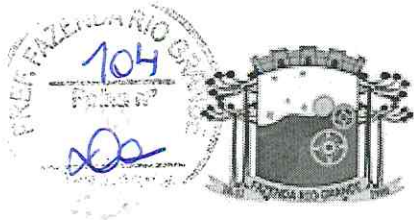
Parágrafo Segundo: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade de servidores devidamente designados como fiscais pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;
II – Joilson Tuzi, CREA/PR 129428/D;
III – Kely Steinhaus Cezar Jaluska, matrícula 350.721.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, "c", do presente contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, "c", do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

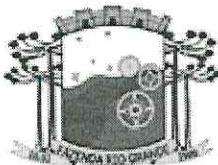
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A contratada vencedora(s) deverá(ao) oferecer possibilidade de troca em caso de defeito de fabricação e garantia de no mínimo 01 (um) ano para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 090 termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega e instalação sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Cláusula Sexta: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Primeiro As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Segundo: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09º, II, "d".

Parágrafo Terceiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação, pelos prazos estabelecidos nesta cláusula.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

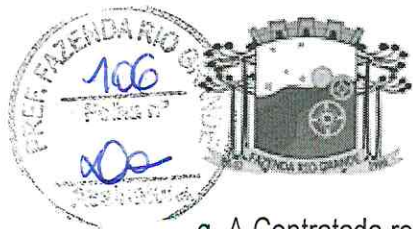
Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

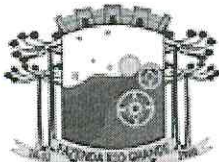
I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos vencidos.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Quanto à instituição da multa, esta:

a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;

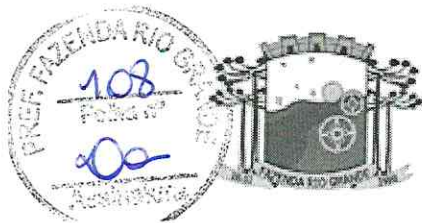
b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;

c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;

d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: O Contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A rescisão deste Contrato, de forma unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além de outras sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Nono: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Como já citado no *item 20.1* deste Edital, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro: Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Tomada de Preços nº. 03/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

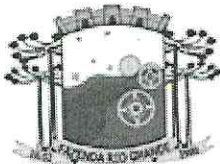
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO
LOTE 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

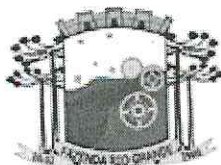
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15846/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela de Itens e valores abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	Unid.	3	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Árvores de Estrelas decorativas.	R\$	R\$
11	Unid.	22	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminoso, aplicação de mangueira luminosa incandescente em várias cores.	R\$	R\$
12	Unid.	2	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7 W de potência.	R\$	R\$
13	Unid.	1	Intalação/Manutenção/Desmontagem de Chafariz de Luz, medindo 5,00 m de altura x 5,50 m de comprimento	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			formando 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon.		
14	Unid.	1	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio Iluminado com aramado, com 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	R\$	R\$
15	Unid.	2	Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5 m de comprimento, potência, na tensão de 220 V.	R\$	R\$
16	Unid.	10	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa bidimensional, com desenho em forma de Anjo, tamanho mínimo de um metro.	R\$	R\$
17	Unid.	300	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220 V, consumo médio 3W.	R\$	R\$
18	Metro	2000	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led, na cor Verde.	R\$	R\$
19	Metro	2000	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led, na cor vermelha.	R\$	R\$
20	Metro	2000	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led, na cor amarela.	R\$	R\$
21	Unid.	50	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220 v, com comprimento mínimo de 8 metros.	R\$	R\$
22	Unid.	50	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	R\$	R\$
23	Unid.	200	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em acrílico com 44 Leds brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220 V, consumo médio 3 W.	R\$	R\$
24	Unid.	60	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo luminoso para poste com no mínimo 1 metro de altura, tensão 220 V.	R\$	R\$
25	Unid.	16	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com no mínimo 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 V.	R\$	R\$
26	Unid.	22	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura Luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com no mínimo 4 metros de comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura, tensão 220 V.	R\$	R\$

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços 03/2016 e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

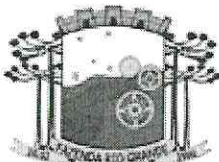
Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem (Lote 04) deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 15 (quinze) dias contados a partir de seu início.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais devem permanecer montados por um período de 30 (trinta) dias. Após este período deverão ser desmontados e guardados em local a ser definido futuramente pela Divisão de Iluminação Pública em até 10 (dez) dias do início da desmontagem.

Parágrafo Segundo: A contratada que executará os serviços solicitados deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados, com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os itens atendem às especificações deste edital ficarão a cargo dos servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:

I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;

II – Joilson Tuzi, CREA/PR 129428/D;

III – Kely Steinhaus Cezar Jaluska, matrícula 350.721.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quarto: Os fiscais citados no Parágrafo Primeiro desta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em questão.

Parágrafo Quarto: Responde Tecnicamente pela empresa _____, inscrito no CREA nº ____.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para a prestação de serviços objeto do presente contrato.

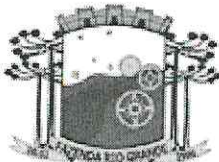
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

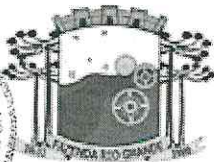
- Executar o objeto contratado conforme as condições prescritas neste contrato, de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- Utilizar-se de mão de obra, equipamentos e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- Fornecer todas as ferramentas e equipamentos inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante. As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
- f) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
 - g) Sinalizar devidamente os locais de trabalho, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
 - h) Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.
 - i) A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para a execução de serviços contratados para atuar no município dentro das condições especificadas pelas normas técnicas aplicáveis e das normas regulamentadoras do MTE aplicáveis à tipologia do serviço.
 - j) Custear a sua expensas os gastos relativos a deslocamentos para transporte dos materiais, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
 - k) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação.
 - l) Possuir Caminhão com cesto aéreo, para a correta prestação dos serviços.
 - m) Manter durante toda a execução do Contrato funcionários, equipamentos e materiais necessários para o bom andamento dos serviços de manutenção dos enfeites natalinos montados/instalados.
 - n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
 - o) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
 - p) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
 - q) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
 - r) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
 - s) A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.
 - t) Respeitar todos os direitos trabalhistas e sociais de todos os que realizarem mão de obra relativa ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- u) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- v) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- w) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- x) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos em Edital para participação no Certame.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

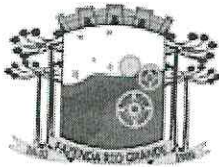
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa ou inércia em realizar os serviços, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos vencidos.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

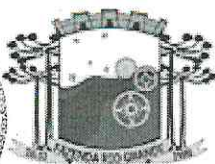
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Quanto à instituição da multa, esta:

a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;

b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;

c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: O Contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A rescisão deste Contrato, de forma unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além de outras sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Nono: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Como já citado na cláusula décima primeira deste contrato, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro: Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 03/2016.

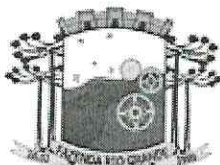
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

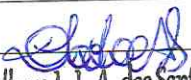


Protocolo nº: 15.846/2016
Ofício nº: _____/_____

Requerente: el. M. Urbanismo

a Procuradoria:

Para análise e parecer quanto a elaboração do edital.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

10/10/2016

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 772/2016

Processo nº 15846/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a aquisição, montagem e desmontagem de enfeites natalinos.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato observou-se que foram cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93, motivo pelo qual verifica-se que inexistente óbice para prosseguimento.

Salienta-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, assim como os aspectos técnicos, dada a ausência de conhecimento específico na área. Igualmente, não é objeto de análise a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2016.



Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESProtocolo nº: 15846/2016

Ofício nº: _____/_____

Requerente: S. M. Urbanismo:A Divisão de Iluminação Pública:Remeto o processo para análise e apreciação do
edital.
Dandhara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.23613/10/2016Para o comprassegue protocolo com o
edital e documentos em
anexo analisados e informamos
que de acordo com o solicitado
no neste ofício e termo de
referência o mesmo atende
a nossa necessidade
Mayila R. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matricula 35215614/10/16

Protocolo nº: 15846/2016

Ofício nº: 165/2016

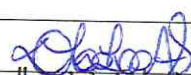
Requerente: S. M. De Urbanismo



À S. M. Administração:

Para análise e manifestação quanto a publicação do edital

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

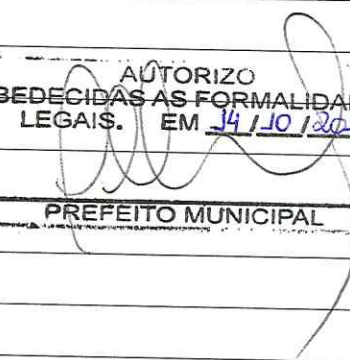
14/10/2016

Ao Gabinete

Manifesto-me favoravelmente pela publicação do edital.


Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

14/10/16

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 14/10/2016
PREFEITO MUNICIPAL



TOMADA DE PREÇOS N . 03/2016
Processo Administrativo n  124/2016 / Protocolo n  15846/2016
Tipo de licita  o: Menor Pre o por Lote

OBJETO: Contrata  o de empresa para Aquisi  o de materiais e presta  o de servi os de Montagem, Manuten  o e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realiza  o do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicita  o da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divis  o de Ilumina  o P blica.

LEGISLA  O: Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as altera  es introduzidas pela Lei n . 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n . 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Hor rio/Data da Abertura:  s 09h00min do dia 08 de Novembro de 2016.

Hor rio/Data de Protocolo dos Envelopes: at  as 08h50min do dia 08 de Novembro de 2016.

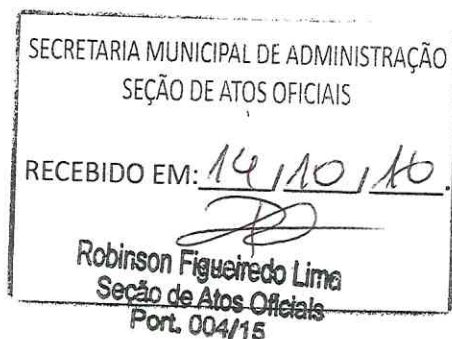
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada   Rua Jacarand , 300 – Na  es.

- Sala de Licita  es da Prefeitura.

O edital completo estar    disposi  o dos interessados entre os dias 17 a 08 de Novembro de 2016, no endere o eletr nico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administra  o – Setor de Licita  es.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL





TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016
Processo Administrativo nº 124/2016 / Protocolo nº 15846/2016
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Novembro de 2016.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 08 de Novembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 17 a 08 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2016.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 1004 Pg. ____
Data: de 10 a 16
out de 2016



EDITAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016
DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 01/2012, para o provimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de **VETERINÁRIO**, conforme solicitado por meio do processo judicial 0008157-65.2016.8.16.0038.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de casado), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x - Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissíveis.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 21 de Outubro de 2016, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º andar - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assisida).

CARGO: SOCIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825450	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1º

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 007/2016

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Processo Administrativo nº. 125/2016 / Protocolo nº 14709/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 250/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 31 de Outubro de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Napões. O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 a 31 de Outubro de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2016.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

Processo Administrativo nº 1245/2016 / Protocolo nº 15848/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais à prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 26 de abril de 1.996.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 06 de Novembro de 2016.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 06 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

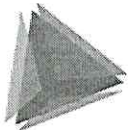
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Napões.

- Sala de Licitações de Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 17 a 06 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2016.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	124/2016		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154520012210733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	248.188,28		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2016	Data Registro	17/10/2016
Data da Abertura das Propostas	08/11/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



Dandhara Santos <dandhara.comprasfrg@gmail.com>

Fwd: Esclarecimento TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016

Márcia Regina Caloi <starlumensiluminacao@gmail.com>

20 de outubro de 2016 11:54

Para: Dandhara Santos <dandhara.comprasfrg@gmail.com>, carlos_comprasfrg@hotmail.com, licitacaofrg@hotmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Márcia Regina Caloi** <starlumensiluminacao@gmail.com>

Data: 20 de outubro de 2016 12:51

Assunto: Esclarecimento TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016

Para: carlos_comprasfrg@hotmail.com, comprasfrsg@hotmail.com



Prezados Senhores vimos por meio deste solicitar esclarecimento referente a TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016.

No lote 01 da presente tomada no descritivo solicita-se rolo de mangueira com 100 metros, mas no valor de referencia esta sendo cotado valor de metro.

Como será feita a análise das propostas?

Valor do metro ou do rolo da mangueira?

Lote: 1

40,00 Quantidade UNI

Mangueira Luminosa Led - Na cor Verde capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE.

Valor unitário a R\$ 9,40

Mangueira Luminosa Led- Na cor Vermelha, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 01 ou 02 metros , rolo com 100 metros. NA COR VERMELHA.

Valor unitário a R\$ 9,40

Mangueira luminosa Led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 01 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA.

Valor unitário a R\$ 9,40

Grata,

Att,

Márcia Regina Caloi

Star Lumens Iluminação - ME
CNPJ: 22.683.848/0001-03

Fone (41) 3649-3266
Cel (41) 9987-2987

—
Márcia Regina Caloi

Star Lumens Iluminação - ME
CNPJ: 22.683.848/0001-03
Fone (41) 3649-3266
Cel (41) 9987-2987



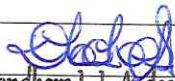


Protocolo nº: 15846/2016

Ofício nº: _____/_____/_____ Requerente: S. M. Urbanismo

A Divisão de Iluminação Pública:

Considerando o questionamento feito pela empresa
Star Luminos Iluminação - ME, remete o processo para
análise e providências.


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236
20/10/2016

ao Compras
O questionamento é pertinente
para tanto seguir os novos
acordos com as diretrizes
corretas

Mavila F. Falcão
Setor de Iluminação Pública
Matricula 352.156
20/10/16

Tijucas, 19 de outubro de 2016.



Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Lote I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ total
1	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE	690,00	27.600,00
2	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou dois metros, rolo com 100 metros. NA COR BRANCA OU VERMELHA	690,00	27.600,00
3	40	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA LED , capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potencia 109,90w , corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA	690,00	27.600,00
Total Lote I R\$ 82.800,00				

Lote II

4	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 100 Leds, cordão - tensão 220 v , com comprimento minimo de 8 metros - cor branco - fio branco	59,00	2.950,00
5	50	AQUISIÇÃO Conjunto de 200 Leds , tensão 220 v , com comprimento minimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva ou cascata 3080 com 70 altura	98,00	4.900,00

Acácia Ltda LTDA

www.fantasy.com.br - natal@fantasy.com.br - Fone / Fax: (48) 3263-6464
Caixa Postal 76 - Tijucas / Santa Catarina - CEP 88200-000

6	200	AQUISIÇÃO Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 tensão 220v, consumo médio 3w.	44,00	8.800,00
7	60	AQUISIÇÃO Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 v	415,00	24.900,00
Total Lote II R\$ 41.550,000				

Lote III

8	16	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	2.079,00	33.264,00
9	22	AQUISIÇÃO Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros da comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	1.544,40	33.976,80
Total Lote III R\$ 67.240,80				

12 672 329/0001-88

ACÁCIA LTDA EPP

Rua Elói Francisco dos Anjos, 1215
Sul do Rio Tijucas SC 88200-000

Priscila dos Santos
priscila@fantasy.com.br
(48) 3263.6464

Acácia Ltda LTDA

www.fantasy.com.br - natal@fantasy.com.br - Fone / Fax: (48) 3263-6464
Caixa Postal 76 - Tijucas / Santa Catarina - CEP 88200-000

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12672329/0001-88
Razão Social: ACACIA LTDA EPP
Nome Fantasia: FANTHASY
Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS 1215 GALPAO / SUL DO RIO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2016 a 07/11/2016

Certificação Número: 2016100905380138995880

Informação obtida em 21/10/2016, às 14:17:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACACIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.672.329/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:45:55 do dia 19/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2017.

Código de controle da certidão: **3438.68D6.90D5.D447**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joinville, 25 de Julho de 2016.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR



Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços, que tem por objeto a venda de produtos decorativos de Natal para a cidade de Fazenda Rio Grande PR, conforme segue:

ITEM	Especificação	Qtd.	R\$ Unit
	LOTE I		
1	Rolos contendo 100 metros de Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	40	R\$ 960,00
2	Rolos contendo 100 metros de Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs brancos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	40	R\$ 960,00
3	Rolos contendo 100 metros de Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs brancos morno por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm.	40	R\$ 960,00
	LOTE II		

136



4	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo 8,5m de comprimento no setor onde tem LEDs mais 0,15m de para cada lado com terminal com pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 5 conjuntos e cabo de força de 0,70m, medida total, 9,5m. Fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm ² . Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.	50	R\$ 35,74
5	Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs 220v na cor branco morno, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 18W de potência.	50	R\$ 102,11
6	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	200	R\$ 36,76
7	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo com trombeta estilizado, medindo 1,05m de altura x 1,80m de largura x 0,015m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 128W.	60	R\$ 491,15
LOTE III			
8	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de chuva de estrelas, medindo 6,00m de largura por 1,10m de altura x 0,02m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 576W.	16	R\$ 1.969,78
9	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de conjunto de estrelas, medindo 4,10m de largura por 1,00m de altura x 0,02m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 320W.	22	R\$ 1.106,86
VALOR TOTAL			

Frete: Incluso no orçamento

Prazo de Entrega: Conforme combinado

m38

Condições de pagamento: Até 30 dias após entrega do material

Atenciosamente,



STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 12.112.382/0001-24

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12112382/0001-24
Razão Social: STREET DECOR IMPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Nome Fantasia: STREET DECOR
Endereço: AV EDMUNDO DOUBRAWA 313 GALPAO B1 / ZONA INDUSTRIAL
NOR / JOINVILLE / SC / 89219-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2016 a 09/11/2016

Certificação Número: 2016101101461531338076

Informação obtida em 21/10/2016, às 14:19:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.112.382/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:27:23 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: **DBCC.C4E1.F6AD.B73D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Contato: Sra. Mávia

Data: 19/10/2016
Fone:

ORÇAMENTO

LOTE I						
CODIGO	PRODUTO	USO	UN	R\$ VALOR UNITARIO VENDA	QUANT.	R\$ VALOR TOTAL VENDA
155	MANGUEIRA LUMINOSA LED, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE	Iluminação	PC	R\$ 1.170,00	40	R\$ 46.800,00
155	MANGUEIRA LUMINOSA LED, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 metros, rolo com 100 metros. NA COR BRANCA OU VERMELHA	Iluminação	PC	R\$ 1.170,00	40	R\$ 46.800,00
155	MANGUEIRA LUMINOSA LED, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA OU BRANCA	Iluminação	PC	R\$ 1.170,00	40	R\$ 46.800,00
TOTAL						R\$ 140.400,00

PREFEZA RIA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

LOTE II						
CODIGO	PRODUTO	USO	UN	R\$ VALOR UNITARIO VENDA	QUANT.	R\$ VALOR TOTAL VENDA
495	Conjunto de 100 Leds, cordão - tensão 220 v, com comprimento mínimo de 8 metros cor branco - fio branco	Iluminação	PC	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
495	Conjunto de 200 Leds , tensão 220 v , com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva ou cascata 3080 com 70 altura - cor morno	Iluminação	PC	R\$ 115,94	50	R\$ 5.797,00
sn27	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 tensão 220v, consumo médio 3w.	Iluminação	PC	R\$ 59,60	200	R\$ 11.920,00
103	Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 v	Iluminação	PC	R\$ 700,00	60	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 61.417,00

LOTE III						
CODIGO	PRODUTO	USO	UN	R\$ VALOR UNITARIO VENDA	QUANT.	R\$ VALOR TOTAL VENDA
103	Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	Iluminação	PC	R\$ 1.500,00	16	R\$ 24.000,00
342	Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 v	Iluminação	PC	R\$ 700,00	22	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 39.400,00

Validade: 31/10/2016;

Frete: a combinar;

Pagamento: A vista com 3% de desconto através de depósito bancário, ou

Entrada + 30/60 dias com depósito para entrada e boleto bancário nas demais parcelas.

Neste orçamento não estão inclusos os serviços de instalação, manutenção e desinstalação. Assim como abraçadeiras, parafusos e suportes para fixação das peças.

Viviani Zótico
Departamento de Vendas
ArtCidade Decorações Temáticas Ltda

(Assinatura)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15138763/0001-70

Razão Social: ARTICIDADE DECORACOES TEMATICAS LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL JOSE FELISBERTO 27 / JOAIA / SAO JOSE / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2016 a 11/11/2016

Certificação Número: 2016101302403254584898

Informação obtida em 21/10/2016, às 14:20:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP
CNPJ: 15.138.763/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:46:32 do dia 16/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2017.

Código de controle da certidão: **D48D.9C1B.FA19.C2E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



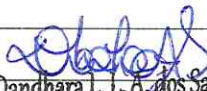
Protocolo nº: 15846 / 2016

Ofício nº: _____ / _____ Requerente: es. m. Urbanismo:

Ao Presidente da C.P.L.:

Tendo em vista que o questionamento feito pela empresa Star Luminos Iluminação - ME é pertinente, há a necessidade de realizar novos orçamentos junto as empresas que haviam anteriormente cotado os itens 01, 02 e 03 de forma errônea.

Remete o processo para análise e manifestação.


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

21/10/2016

Ao Compras - Coordenação de Editais

Considerando as alterações realizadas, proceda-se a emissão de novo quadro comparativo de preços e novas informações orçamentárias e financeiras. Ainda, remeta-se a Procuradoria Geral para nova análise e parecer.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

21/10/2016

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

(Período de 01/08/2016 a 21/10/2016)

Relação das Coletas de Preços (Geral)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0056 - Mangueira Luminosa Led, cor verde, rolo com 100 metros									
131/2016	25/08/2016		1	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	690.0000	27.600,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		1	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	1.170.0000	46.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		1	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	960.0000	38.400,00	Não
						Preço Médio -->	940,0000	37.600,00	
Material: 62-13-0057 - Mangueira Luminosa Led, cor vermelha, rolo com 100 metros									
131/2016	25/08/2016		2	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	690.0000	27.600,00	Sim ***
131/2016	25/08/2016		2	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	1.170.0000	46.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		2	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	960.0000	38.400,00	Não
						Preço Médio -->	940,0000	37.600,00	
Material: 62-13-0058 - Mangueira luminosa Led, cor amarela, rolo com 100 metros									
131/2016	25/08/2016		3	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	960.0000	38.400,00	Não ***
131/2016	25/08/2016		3	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	690.0000	27.600,00	Sim
131/2016	25/08/2016		3	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	1.170.0000	46.800,00	Não
						Preço Médio -->	940,0000	37.600,00	
Material: 62-13-0059 - Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8									
131/2016	25/08/2016		4	ACACIA LTDA EPP - (10118)		40.000	59.0000	2.360,00	Não ***
131/2016	25/08/2016		4	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		40.000	35.7400	1.429,60	Não
131/2016	25/08/2016		4	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		40.000	34.0000	1.360,00	Sim
						Preço Médio -->	42,9100	1.716,40	
Material: 62-13-0060 - Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de									
131/2016	25/08/2016		5	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		50.000	102.1100	5.105,50	Não ***
131/2016	25/08/2016		5	ACACIA LTDA EPP - (10118)		50.000	98.0000	4.900,00	Sim
131/2016	25/08/2016		5	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		50.000	115.9400	5.797,00	Não
						Preço Médio -->	105,3500	5.267,50	



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-08-0143 - Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80									
131/2016	25/08/2016		6	ACACIA LTDA EPP - (10118)		200.000	44.0000	8.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		6	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		200.000	59.6000	11.920,00	Não
131/2016	25/08/2016		6	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		200.000	36.7600	7.352,00	***
						Preço Médio -->	46,7900	9.358,00	Sim
Material: 62-13-0061 - Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura t									
131/2016	25/08/2016		7	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		60.000	700.0000	42.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		7	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		60.000	491.1500	29.469,00	Não
131/2016	25/08/2016		7	ACACIA LTDA EPP - (10118)		60.000	415.0000	24.900,00	***
						Preço Médio -->	535,3800	32.122,80	Sim
Material: 62-13-0062 - Figura Luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas									
131/2016	25/08/2016		8	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		16.000	1.500.0000	24.000,00	Sim
131/2016	25/08/2016		8	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		16.000	1.969.7800	31.516,48	Não
131/2016	25/08/2016		8	ACACIA LTDA EPP - (10118)		16.000	2.079.0000	33.264,00	Não
						Preço Médio -->	1.849,5900	29.593,44	***
Material: 62-13-0063 - Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas									
131/2016	25/08/2016		9	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEI		22.000	700.0000	15.400,00	Sim
131/2016	25/08/2016		9	ACACIA LTDA EPP - (10118)		22.000	1.544.4000	33.976,80	Não
131/2016	25/08/2016		9	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA ME		22.000	1.106.8600	24.350,92	Não
						Preço Médio -->	1.117,0900	24.575,98	***
Material: 62-13-0064 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Árvores de Estrelas									
131/2016	25/08/2016		10	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		3.000	1.200.0000	3.600,00	Não
131/2016	25/08/2016		10	INAELE ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		3.000	1.530.0000	4.590,00	Não
131/2016	25/08/2016		10	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		3.000	921.6000	2.764,80	Sim
131/2016	25/08/2016		10	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		3.000	1.368.0000	4.104,00	Não
						Preço Médio -->	1.254,9000	3.764,70	***



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 21/10/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 62-13-0065 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Aramado em forma de									
131/2016	25/08/2016		11	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		22.000	554.0000	12.188,00	Não
131/2016	25/08/2016		11	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		22.000	425.4700	9.360,34	Sim
131/2016	25/08/2016		11	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		22.000	670.0000	14.740,00	Não
131/2016	25/08/2016		11	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		22.000	593.0000	13.046,00	Não
						Preço Médio -->	560,6200	12.333,64	
<u>Material:</u> 62-13-0066 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo aramado com									
131/2016	25/08/2016		12	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000	384.0000	768,00	Sim
131/2016	25/08/2016		12	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000	500.0000	1.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		12	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000	595.0000	1.190,00	Não
131/2016	25/08/2016		12	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000	537.0000	1.074,00	Não
						Preço Médio -->	504,0000	1.008,00	
<u>Material:</u> 62-13-0067 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Chafariz de Luz, medindo									
131/2016	25/08/2016		13	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		1.000	729.6000	729,60	Sim
131/2016	25/08/2016		13	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		1.000	1.130.0000	1.130,00	Não
131/2016	25/08/2016		13	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		1.000	950.0000	950,00	Não
131/2016	25/08/2016		13	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		1.000	1.035.5000	1.035,50	Não
						Preço Médio -->	961,2800	961,28	
<u>Material:</u> 62-13-0068 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio Iluminado									
131/2016	25/08/2016		14	INAEI ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		1.000	1.190.0000	1.190,00	Não
131/2016	25/08/2016		14	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		1.000	950.0000	950,00	Não
131/2016	25/08/2016		14	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		1.000	1.035.5000	1.035,50	Não
131/2016	25/08/2016		14	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		1.000	729.6000	729,60	Sim
						Preço Médio -->	976,2800	976,28	
<u>Material:</u> 62-13-0069 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com c									
131/2016	25/08/2016		15	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		2.000	450.0000	900,00	Não
131/2016	25/08/2016		15	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000	345.6000	691,20	Sim



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 21/10/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0069 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com c									
131/2016	25/08/2016		15	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000	497.6000	995,20	Não
131/2016	25/08/2016		15	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000	600.0000	1.200,00	Não
						Preço Médio -->	473,3000	946,60	
Material: 62-13-0070 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa bidimen									
131/2016	25/08/2016		16	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		10.000	532.8000	5.328,00	Não
131/2016	25/08/2016		16	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - (10'		10.000	480.0000	4.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		16	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		10.000	615.0000	6.150,00	Não
131/2016	25/08/2016		16	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		10.000	368.6400	3.686,40	Sim
						Preço Médio -->	499,1100	4.991,10	
Material: 62-13-0071 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tubo cilíndrico em									
131/2016	25/08/2016		17	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		300.000	47.9000	14.370,00	Não
131/2016	25/08/2016		17	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - (10'		300.000	45.0000	13.500,00	Não
131/2016	25/08/2016		17	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		300.000	34.5600	10.368,00	Sim
131/2016	25/08/2016		17	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		300.000	62.3000	18.690,00	Não
						Preço Médio -->	47,4400	14.232,00	
Material: 62-13-0072 - Intalação/Manutenção/Demontagem de Mangueira Luminosa Led									
131/2016	25/08/2016		18	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		2.000.000	1.9200	3.840,00	Sim
131/2016	25/08/2016		18	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000.000	2.8700	5.740,00	Não
131/2016	25/08/2016		18	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - (10'		2.000.000	2.5000	5.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		18	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000.000	3.1500	6.300,00	Não
						Preço Médio -->	2,6100	5.220,00	
Material: 62-13-0073 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led,									
131/2016	25/08/2016		19	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000.000	2.8700	5.740,00	Não
131/2016	25/08/2016		19	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		2.000.000	3.1500	6.300,00	Não
131/2016	25/08/2016		19	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - (10'		2.000.000	2.5000	5.000,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 21/10/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0073 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led.									
131/2016	25/08/2016		19	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	- (1380)	2.000.000	1.9200	3.840,00	Sim
						Preço Médio -->	2,6100	5.220,00	***
Material: 62-13-0074 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa									
131/2016	25/08/2016		20	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	- ME - (10'	2.000.000	2.5000	5.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		20	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA	- (6292)	2.000.000	3.1500	6.300,00	Não
131/2016	25/08/2016		20	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	- (1380)	2.000.000	1.9200	3.840,00	Sim
131/2016	25/08/2016		20	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		2.000.000	2.8700	5.740,00	Não
						Preço Médio -->	2,6100	5.220,00	***
Material: 62-13-0075 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds									
131/2016	25/08/2016		21	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	- ME - (10'	50.000	437,5000	21.875,00	Não
131/2016	25/08/2016		21	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA	- (6292)	50.000	630,0000	31.500,00	Não
131/2016	25/08/2016		21	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		50.000	461,0000	23.050,00	Não
131/2016	25/08/2016		21	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	- (1380)	50.000	336,0000	16.800,00	Sim
						Preço Médio -->	466,1300	23.306,50	***
Material: 62-13-0076 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensã									
131/2016	25/08/2016		22	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	- (1380)	50.000	336,0000	16.800,00	Sim
131/2016	25/08/2016		22	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	- ME - (10'	50.000	437,5000	21.875,00	Não
131/2016	25/08/2016		22	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		50.000	461,0000	23.050,00	Não
131/2016	25/08/2016		22	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA	- (6292)	50.000	615,0000	30.750,00	Não
						Preço Médio -->	462,3800	23.119,00	***
Material: 62-13-0077 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em									
131/2016	25/08/2016		23	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	- ME - (10'	200.000	90,5000	18.100,00	Não
131/2016	25/08/2016		23	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		200.000	101,2000	20.240,00	Não
131/2016	25/08/2016		23	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA	- (6292)	200.000	136,0000	27.200,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 21/10/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 62-13-0077 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em									
131/2016	25/08/2016		23	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		200.000	69.5000	13.900,00	Sim
						Preço Médio -->	99,3000	19.860,00	***
Material: 62-13-0078 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo luminoso para post									
131/2016	25/08/2016		24	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		60.000	192.0000	11.520,00	Sim
131/2016	25/08/2016		24	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		60.000	250.0000	15.000,00	Não
131/2016	25/08/2016		24	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		60.000	320.0000	19.200,00	Não
131/2016	25/08/2016		24	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		60.000	267.2000	16.032,00	Não
						Preço Médio -->	257,3000	15.438,00	***
Material: 62-13-0079 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa horizon									
131/2016	25/08/2016		25	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		16.000	280.0000	4.480,00	Não
131/2016	25/08/2016		25	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		16.000	310.0000	4.960,00	Não
131/2016	25/08/2016		25	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		16.000	300.0000	4.800,00	Não
131/2016	25/08/2016		25	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		16.000	215.0400	3.440,64	Sim
						Preço Médio -->	276,2600	4.420,16	***
Material: 62-13-0080 - Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura Luminosa									
131/2016	25/08/2016		26	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - (10'		22.000	150.5000	3.311,00	Não
131/2016	25/08/2016		26	TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (1380)		22.000	115.5800	2.542,76	Sim
131/2016	25/08/2016		26	INAEEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - (6292)		22.000	185.0000	4.070,00	Não
131/2016	25/08/2016		26	CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA		22.000	168.7000	3.711,40	Não
						Preço Médio -->	154,9500	3.408,90	***
						Total Preço Médio -->	13.518,1900	359.860,28	



PROTOCOLO Nº 15846/2016
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☒ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 359.860,28 (Trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
182	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507	Livres
185	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	Livres
797	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507	Livres
798	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

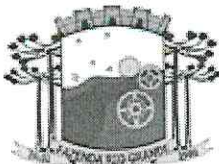
☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 21/10/2016


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236


Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula - 353318
Contador

Obs: Nos termos da Resolução 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, por sua Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente licitação, a realizar-se às **09h00min do dia 17 de Novembro de 2016**, na sede desta Prefeitura, situada a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, visando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública**, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, com execução indireta por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

1.2. Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.4. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 068/2016.

1.5. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral, situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min do dia 17 de Novembro de 2016**.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.**

2.2. Especificações, quantidades e valores unitários e totais estimados constantes no ANEXO I.

2.3. Os Lotes 01, 02 e 03 do presente edital são destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

2.4. No caso do não comparecimento ou não apresentação de proposta para os Lotes 01, 02 e 03 do presente Edital, ou inabilitação por parte de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto será disponibilizado à participação das demais empresas que não possuam tal condição e que tenham apresentado proposta e habilitação para o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3. DAS INFORMAÇÕES:

3.1. A primeira sessão do presente certame será declarada **aberta às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2016**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente. O envelope PROPOSTA DE PREÇO poderá ser aberto na mesma data ou em dias, locais e horários a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação por escrito, feita por representantes legais ou estatutários das licitantes, protocolada **até às 17 horas do dia 11 de Novembro de 2016**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado à Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, e o Município dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital.

3.4. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

3.4.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

3.5. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Jornal de circulação regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

3.6. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

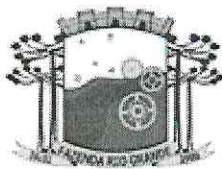
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

5.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço **até as 08h50min do dia 17 de Novembro 2016**, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura, Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste Município.



5.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

5.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta licitação, seus anexos e legislação em vigor.

5.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.7. Está impedido de participar da licitação:

5.7.1. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.7.2. Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

5.7.3. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

5.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** apresentado no ANEXO V deste Edital.

6. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 6.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS :

7.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo V ou impressa a partir do software Betha Auto Cotação.

7.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: **17 de Novembro de 2016**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: **17 de Novembro de 2016**

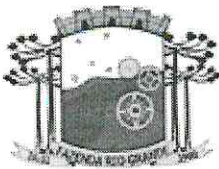
7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da abertura dos envelopes, para devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

7.3.1.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados,



inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Caso a proponente enquadre-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, ou outro documento que comprove cabalmente sua condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);

8.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.**

8.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. PARA OS LOTES I, II e III – Aquisição de Enfeites Natalinos:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;

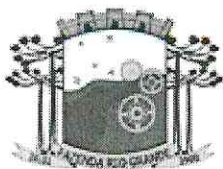
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.4.2. PARA O LOTE 04 – Instalação, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, quando da assinatura do contrato deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) responsável(is) Técnico(s).

- c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional Engenheiro Elétrico devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo ao serviço em questão.
- c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea c supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.
- e) A proponente deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de Visita Técnica comprovando que efetuou vistoria nos locais onde será prestado o serviço de Instalação, Manutenção e Desmontagem e de que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação.
- f) Declaração de que se vencedora:
- g.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo que comprove vínculo que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- g.3. Disporá de Caminhão com cesto aéreo e demais equipamentos e equipe de trabalho necessários para o bom cumprimento dos serviços, durante todo o período da prestação os serviços.
- g.4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- g.5. Apresentará, quando da assinatura do contrato, Certificado de Registro Cadastral – CRC Copel nº 90.05.01.002, emitido pela COPEL – Item construção de redes elétricas por particular, com Certificado de Cadastro vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- b) Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO II do presente edital;
- c) Declaração de que não é servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, podendo utilizar o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d) **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;**
- e) As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 8.1.2, devendo ser observado o contido no item 8.1.2.2.

8.3. OPCIONAL: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

8.3.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

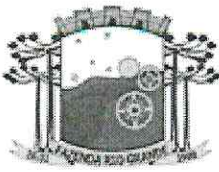
8.4.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

8.4.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

8.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais) , com duas casas decimais (Ex: R\$ 1,23), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).**
- c. **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

9.2. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

9.2.1. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

9.2.2. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

9.2.3. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

9.2.4. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-planejamento-e-financas/cotacoes/cotacoes-sistema-compras-autocotacao/>.

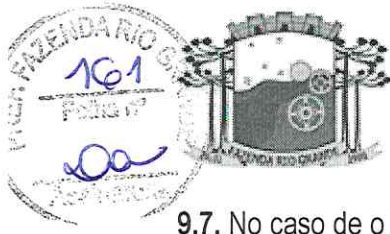
9.2.5. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmos itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir no sistema Betha Auto Cotação.**

9.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.6. Serão desclassificadas propostas de preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o Art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

9.8. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços.

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

9.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

9.12. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

9.13. Considerando que a licitação em epígrafe será do Tipo – MENOR PREÇO POR LOTE, e em cumprimento ao Decreto Municipal 1254/2006, Art. 12, inciso XXII, a licitante vencedora (que reduzir o valor do proposto) terá o prazo de 03 (três) dias após a sessão em que for apurada vencedora para apresentar a readequação do valor unitário dos serviços, que o compõem, uma vez que o lançamento dos valores no sistema contábil somente aceita o valor unitário. O não cumprimento do disposto neste item implicará na desclassificação da proponente.

9.14. A nova proposta da empresa vencedora deverá também conter desconto linear sobre todos os itens, conforme subitem 9.13, respeitando-se o valor global com a qual esta foi vencedora.

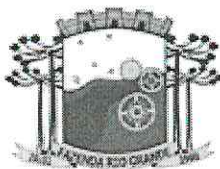
10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente no Protocolo Geral, situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min** do dia **17 de Novembro de 2016**.

10.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

10.4. Salvo o disposto no item 10.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, à seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



10.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

10.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

10.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

10.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

10.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

10.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

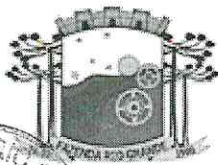
a. Abertura e análise do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a quaisquer das exigências preconizadas neste edital;
- b) **Apresentar valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.**
- c) **Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.**
- d) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora. O empate somente será caracterizado após a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar Federal 123/06.

11.4. **Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.**

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

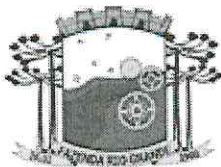
12.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preço e seus anexos serão desclassificadas.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

12.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**



12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Tomada de Preço, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

12.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

12.10. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar(em) o menor preço para cada Lote, respeitando os valores máximos para cada item.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

13.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A **Visita Técnica** para as proponentes interessadas em ofertar propostas para o **Lote 04 – Serviços de Instalação/Manutenção/Desmontagem** ocorrerá nos dias **10, 11 e 16 de Novembro de 2016** das 08h00min à 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8572 ou (41) 3627-8536 (Secretaria Municipal de Urbanismo), sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo – Divisão de Iluminação Pública e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

14.1.1. Em caso de procurador, deverá ser juntado o instrumento de procuração apresentado na Visita Técnica ao atestado apresentado no envelope de habilitação.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO VIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.2. O Contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações, e, ainda, fornecer todas as certidões exigidas na fase de habilitação, atualizadas.

15.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) A comprovação de vínculo do responsável técnico que deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- d) Certificado de Registro Cadastral – CRC Copel nº 90.05.01.002, emitido pela COPEL - item construções de redes elétricas por particular, com Certificado de Cadastro vigente.

15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município (sem prejuízo de aplicação de penalidades de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato), optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente a Administração não preferir revogar a presente Licitação.

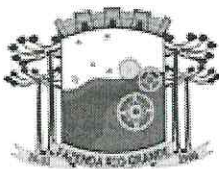
15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de rescisão contratual e multa, a critério da Administração.



15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega dos materiais adquiridos dos Lotes I, II e III na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Para todos os materiais adquiridos será exigida garantia pelo período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

16.2. Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem (Lote 04) deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 15 (quinze) dias contados a partir de seu início.

16.3. Todos os materiais devem permanecer montados por um período de 30 (trinta) dias. Após este período deverão ser desmontados e guardados em local a ser definido futuramente pela Divisão de Iluminação Pública em até 10 (dez) dias do início da desmontagem.

16.3.1. A contratada que executará os serviços solicitados deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ao fiscal do contrato, quando do início dos serviços de instalação.

16.4. Os itens e serviços contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

16.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

16.6. Em caso de não aceitação do item objeto da presente licitação, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

16.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

16.8. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.9. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens ou prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

17. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

17.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

17.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS (LOTE 04)

18.1. Executar o objeto contratado conforme as condições prescritas neste edital e seus anexos, de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente.

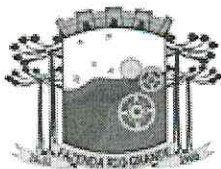
18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. A prestadora de serviço deverá:

18.3.1. Utilizar-se de mão de obra, equipamentos e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.3.2. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante. As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.

18.3.3. Oferecer garantia dos serviços executados pelos prazos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

18.3.5. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

18.3.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.3.7. Sinalizar devidamente os locais de trabalho, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

18.3.8. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

18.3.9. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

18.4. Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

18.5. A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para a execução de serviços contratados para atuar no município dentro das condições especificadas pelas normas técnicas aplicáveis e das normas regulamentadoras do MTE aplicáveis à tipologia do serviço.

18.6. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

18.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

18.8. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

18.9. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.10. Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação.

18.11. Respeitar todos os direitos trabalhistas e sociais de todos os que realizarem mão de obra relativa ao contrato.

19. GARANTIA

19.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) oferecer possibilidade de troca em caso de defeito de fabricação e garantia de no mínimo 01 (um) ano para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

19.1.1. A contratada deverá apresentar o termo de garantia ou equivalente, o qual deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.1.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no Item 20, II, "d".

19.1.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os itens contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação.

19.1.4. No caso de haver defeitos nos materiais e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

19.1.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. DAS SANÇÕES

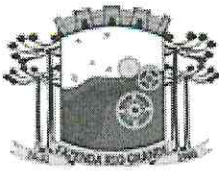
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do fornecimento/prestação de serviços, ou no início ou término da resolução de problemas, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do material, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita ainda a contratada, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento/prestação de serviços, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".

c) Pela demora em refazer o serviço prestado ou substituir o produto fornecido rejeitado ou corrigir as falhas ou insuficiências do serviço prestado ou complementar a quantidade, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês ou do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos e serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. Quanto à instituição da multa, esta:

a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;
- c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;
- d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

20.7. O Contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

20.8. A rescisão deste Contrato, de forma unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além de outras sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.9. A aplicação das sanções previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 Como já citado no *item 20.1* deste Edital, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

20.12 Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os itens atendem às especificações deste edital ficarão a cargo dos servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.1.1. São designados como fiscais:

I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;

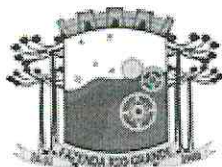
II – Joilson Tuzi, CREA/PR 129428/D;

III – Kely Steinhaus Cezar Jaluska, matrícula 350.721.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

21.3. Os fiscais citados no subitem 21.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em prestação de serviços em questão.

22 – DO PAGAMENTO



22.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única refere-se a Autorização de Fornecimento.

22.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preços.

23.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

23.3. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

23.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.5. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Permanente de Licitações comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e à Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande, para as providências devidas.

23.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei federal nº 8.666/93.

23.7. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

23.8. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

23.9. A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta tenha sido retirada, o Município providenciará seu arquivamento.

23.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.11. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

23.12. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

23.13. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação

23.14. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, especificações, quantidades e valores unitários e totais estimados

Anexo II – Declaração de não impedimento

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato – Aquisições Lotes 01, 02 e 03

Anexo X – Minuta do Termo de Contrato – Prestação de Serviços Lote 04

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2016.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3627 8500

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo:

124/2016

Data do Processo Adm.:

10/10/2016

Processo de Licitação:

124/2016

Data do Processo:

10/10/2016

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	--------------------	--------------------

Lote: 1

1	40,00		UNI Mangueira Luminosa Led - Na cor Verde capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERDE.	940,0000	37.600,0000
2	40,00		UNI Mangueira Luminosa Led- Na cor Vermelha, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 01 ou 02 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERMELHA.	940,0000	37.600,0000
3	40,00		UNI Mangueira luminosa Led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 01 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA.	940,0000	37.600,0000

Total Máximo do Lote: 112.800,0000

Lote: 2

4	40,00		UNI Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros, cor branco, fio branco.	42,9100	1.716,4000
5	50,00		UNI Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	105,3500	5.267,5000
6	200,00		UNI Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,10mm², tensão 220v, consumo médio 3w.	46,7900	9.358,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo: 124/2016
Data do Processo Adm.: 10/10/2016
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	--------------------	--------------------

7	60,00	UNI	Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 V	535,3800	32.122,8000
---	-------	-----	---	----------	-------------

Total Máximo do Lote: 48.464,7000

Lote: 3

8	16,00	UNI	Figura Luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de altura tensão 220 V.	1.849,5900	29.593,4400
---	-------	-----	---	------------	-------------

9	22,00	UNI	Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura tensão 220 V.	1.117,0900	24.575,9800
---	-------	-----	---	------------	-------------

Total Máximo do Lote: 54.169,4200

Lote: 4

10	3,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Árvores de Estrelas decorativas.	1.254,9000	3.764,7000
----	------	-----	---	------------	------------

11	22,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Aramado em forma de papai Noel, anjo, vela luminoso, aplicação de mangueira luminosa incandescente em várias cores.	560,6200	12.333,6400
----	-------	-----	--	----------	-------------

12	2,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7 W de potência.	504,0000	1.008,0000
----	------	-----	---	----------	------------

13	1,00	UNI	Intalação/Manutenção/Desmontagem de Chafariz de Luz, medindo 5,00 m de altura x 5,50 m de comprimento formando 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon.	961,2800	961,2800
----	------	-----	---	----------	----------

14	1,00	UNI	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio Iluminado com aramado, com 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de	976,2800	976,2800
----	------	-----	--	----------	----------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2016 - TP

Processo Administrativo: 124/2016
Data do Processo Adm.: 10/10/2016
Processo de Licitação: 124/2016
Data do Processo: 10/10/2016

Folha: 3/4

ANEXO I
RELACÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
15	2,00	UNI	conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v. UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5 m de comprimento, potência, na tensão de 220 V.	473,3000	946,6000
16	10,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa bidimensional, com desenho em forma de Anjo, tamanho mínimo de um metro.	499,1100	4.991,1000
17	300,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220 V, consumo médio 3W.	47,4400	14.232,0000
18	2.000,00	MT	Intalação/Manutenção/Demontagem de Mangueria Luminosa Led, na cor Verde.	2,6100	5.220,0000
19	2.000,00	MT	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueria Luminosa Led, na cor vermelha.	2,6100	5.220,0000
20	2.000,00	MT	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueria Luminosa Led, na cor amarela.	2,6100	5.220,0000
21	50,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros.	466,1300	23.306,5000
22	50,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	462,3800	23.119,0000
23	200,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em acrílico com 44 leds brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220 V, consumo médio 3 W.	99,3000	19.860,0000
24	60,00	UM	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo luminoso para poste com no mínimo 1 metro de altura, tensão 220 V.	257,3000	15.438,0000
25	16,00	UNI	UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa horizontal em	276,2600	4.420,1600



[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2016 - TP	
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR		Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: Processo de Licitação: Data do Processo:	124/2016 10/10/2016 124/2016 10/10/2016
		Folha: 4/4	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
26	22,00	UNI	forma de cordão com estrelas coloridas com no mínimo 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 V. UNI Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura Luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com no mínimo 4 metros de comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura, tensão 220 V.	154,9500	3.408,9000
Total Máximo do Lote:				144.426,1600	
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	359.860,2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

(Nome da Em/presa), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

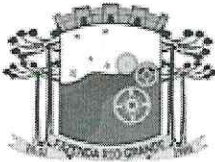
- a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 003/2016

Prezados Senhores,

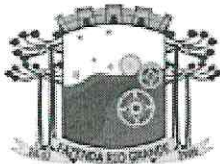
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016



ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei

Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

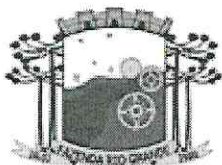
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço nº. 03/2016

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 03/2016, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.**

LOTES 01, 02, 03 - AQUISIÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

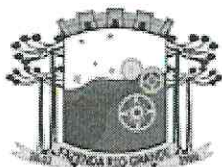
LOTE 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Local, __ de __ de 2016

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016



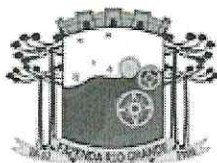
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu , portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º , não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
LOTES 01, 02 e 03 – AQUISIÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15846/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

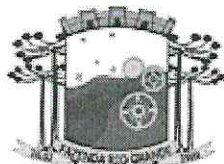
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de materiais para Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.**

Descrição do objeto: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	40	Mangueira Luminosa Led - Na cor Verde capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 1 metro, rolo com 100 metros. NA COR VERDE.	R\$	R\$
02	Unid.	40	Mangueira Luminosa Led- Na cor Vermelha, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte de cada 01 metros, rolo com 100 metros. NA COR VERMELHA.	R\$	R\$
03	Unid.	40	Mangueira luminosa Led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de 20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			01 ou 2 metros, rolo com 100 metros. NA COR AMARELA ou BRANCA.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 02

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	Unid.	50	Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros, cor branco, fio branco.	R\$	R\$
05	Unid.	50	Conjunto de Leds, tensão 220 V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	R\$	R\$
06	Unid.	200	Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,10mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w.	R\$	R\$
07	Unid.	60	Anjo luminoso para poste com o mínimo de 1 metro de altura tensão 220 V	R\$	R\$

LOTE 03

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	Unid.	16	Figura Luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com o mínimo de 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de altura tensão 220 V.	R\$	R\$
09	Unid.	22	Figura luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com o mínimo de 4 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura tensão 220 V.	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 03/2016 e seus anexos.

Parágrafo Segundo: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade de servidores devidamente designados como fiscais pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:

I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;

II – Joilson Tuzi, CREA/PR 129428/D;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III – Kely Steinhaus Cezar Jaluska, matrícula 350.721.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, “c”, do presente contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, “c”, do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

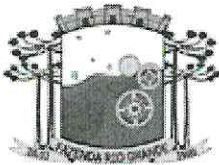
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A contratada vencedora(s) deverá(ao) oferecer possibilidade de troca em caso de defeito de fabricação e garantia de no mínimo 01 (um) ano para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega e instalação sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Sexta: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Primeiro As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Segundo: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09º, II, "d".

Parágrafo Terceiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação, pelos prazos estabelecidos nesta cláusula.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

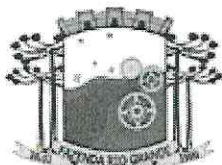
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos vencidos.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Quanto à instituição da multa, esta:

- a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;
- b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;
- c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;
- d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: O Contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A rescisão deste Contrato, de forma unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além de outras sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Nono: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Como já citado no *item 20.1* deste Edital, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro: Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Tomada de Preços nº. 03/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

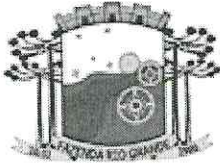
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack

(Razão Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

(Representante)
CONTRATADO



.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

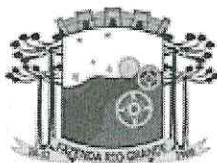
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROTOCOLO nº 15846/2016
Processo Administrativo nº. 124/2016

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO
LOTE 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15846/2016, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela de Itens e valores abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	Unid.	3	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Árvores de Estrelas decorativas.	R\$	R\$
11	Unid.	22	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Aramado em forma de papai noel, anjo, vela luminoso, aplicação de mangueira luminosa incandescente em várias cores.	R\$	R\$
12	Unid.	2	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7 W de potência.	R\$	R\$
13	Unid.	1	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Chafariz de Luz, medindo 5,00 m de altura x 5,50 m de comprimento	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



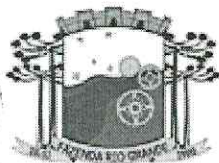
			formando 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon.		
14	Unid.	1	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio Iluminado com aramado, com 3 reis magos, pastor e ovelha e sagrada família, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	R\$	R\$
15	Unid.	2	Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com corneta, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos LEDs brancos, medindo 8,5 m de comprimento, potência, na tensão de 220 V.	R\$	R\$
16	Unid.	10	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa bidimensional, com desenho em forma de Anjo, tamanho mínimo de um metro.	R\$	R\$
17	Unid.	300	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos tensão 220 V, consumo médio 3W.	R\$	R\$
18	Metro	2000	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led, na cor Verde.	R\$	R\$
19	Metro	2000	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led, na cor vermelha.	R\$	R\$
20	Metro	2000	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Mangueira Luminosa Led, na cor amarela.	R\$	R\$
21	Unid.	50	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220 v, com comprimento mínimo de 8 metros.	R\$	R\$
22	Unid.	50	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Conjunto de Leds, tensão 220V, com comprimento mínimo de 8 metros em forma de luz sequencial ou em forma de chuva.	R\$	R\$
23	Unid.	200	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Tudo cilíndrico em acrílico com 44 Leds brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco tensão 220 V, consumo médio 3 W.	R\$	R\$
24	Unid.	60	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Anjo luminoso para poste com no mínimo 1 metro de altura, tensão 220 V.	R\$	R\$
25	Unid.	16	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura luminosa horizontal em forma de cordão com estrelas coloridas com no mínimo 6 metros de comprimento e com o mínimo de um metro de largura - tensão 220 V.	R\$	R\$
26	Unid.	22	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Figura Luminosa horizontal em forma de cortina com estrelas coloridas com no mínimo 4 metros de comprimento e com o mínimo de 1 metro de largura, tensão 220 V.	R\$	R\$

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços 03/2016 e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem (Lote 04) deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 15 (quinze) dias contados a partir de seu início.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais devem permanecer montados por um período de 30 (trinta) dias. Após este período deverão ser desmontados e guardados em local a ser definido futuramente pela Divisão de Iluminação Pública em até 10 (dez) dias do início da desmontagem.

Parágrafo Segundo: A contratada que executará os serviços solicitados deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados, com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

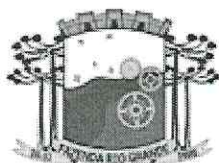
Cláusula Sexta: O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os itens atendem às especificações deste edital ficarão a cargo dos servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:

- I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;
- II – Joilson Tuzi, CREA/PR 129428/D;
- III – Kely Steinhaus Cezar Jaluska, matrícula 350.721.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quarto: Os fiscais citados no Parágrafo Primeiro desta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em questão.

Parágrafo Quarto: Responde Tecnicamente pela empresa _____, inscrito no CREA nº ____.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	3507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	3507

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para a prestação de serviços objeto do presente contrato.

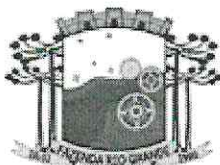
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto contratado conforme as condições prescritas neste contrato, de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- Utilizar-se de mão de obra, equipamentos e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- Fornecer todas as ferramentas e equipamentos inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante. As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios,



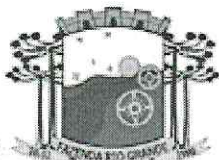
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

- f) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- g) Sinalizar devidamente os locais de trabalho, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
- h) Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.
- i) A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para a execução de serviços contratados para atuar no município dentro das condições especificadas pelas normas técnicas aplicáveis e das normas regulamentadoras do MTE aplicáveis à tipologia do serviço.
- j) Custear a sua expensas os gastos relativos a deslocamentos para transporte dos materiais, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- k) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação.
- l) Possuir Caminhão com cesto aéreo, para a correta prestação dos serviços.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato funcionários, equipamentos e materiais necessários para o bom andamento dos serviços de manutenção dos enfeites natalinos montados/instalados.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
- p) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- q) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- r) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- s) A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.
- t) Respeitar todos os direitos trabalhistas e sociais de todos os que realizarem mão de obra relativa ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- u) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- v) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- w) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- x) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos em Edital para participação no Certame.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

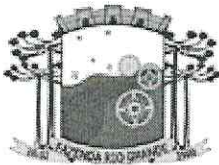
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa ou inércia em realizar os serviços, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos vencidos.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

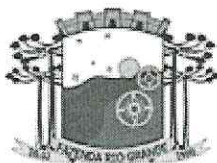
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Quanto à instituição da multa, esta:

a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;

b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;

c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: O Contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A rescisão deste Contrato, de forma unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além de outras sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas no Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Nono: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Como já citado na cláusula décima primeira deste contrato, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro: Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 03/2016.

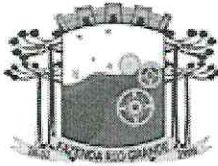
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Protocolo nº: 15.846/ 2016

Ofício nº: _____/_____ Requerente: es.m. Urbanismo

A Procuradoria:

Remete o processo para análise e parecer, uma vez que houve alteração no valor dos itens 01, 02 e 03.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353-236

21/10/2016

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 796/2016



Processo nº 15846/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

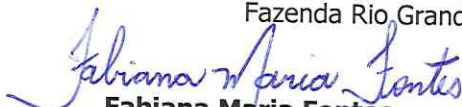
Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a aquisição, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, ante alteração de item do Edital e devolução do prazo com republicação.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato, conclui-se que é necessária a observação de que foi pedida visita técnica, a qual deverá obedecer aos lapsos temporais do art. 21 § 2º, III, da Lei 8.666/93 (o que deverá ocorrer quando da publicação do Edital), bem como, sugere-se que seja durante um lapso temporal sem dia e horário definidos (Acórdão 2272/11 – Pleno TCU). Obedecendo-se tal consideração, não vislumbra-se óbice jurídico ao prosseguimento.

Salienta-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2016.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESProtocolo nº: 15.846/2016Ofício nº: _____ / _____ Requerente: es. m. UrbanismoÀ es. m. Administração:

Tendo em vista as alterações de valor nos
itens 01, 02 e 03, pertencentes ao lote 01, encaminhando
o processo para republicação do edital.

Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

21/10/2016Ào Galinete

Manifesto-me favoravelmente pela autorização,
quanto a republicação do edital.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

21/10/16.Co Campos para providências.

Lourdes Duane Scheivaraski
Assessora e Juiz de Galinete
21/10/16



AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016
Processo Administrativo nº 124/2016 / Protocolo nº 15846/2016
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2016.

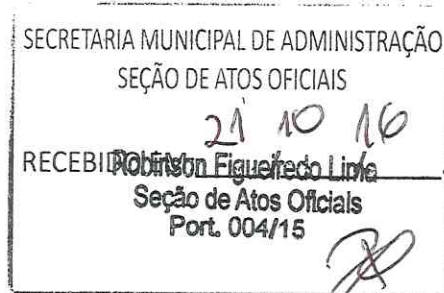
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 17 de Novembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 24 de Outubro a 17 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2016.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016
Processo Administrativo nº 124/2016 / Protocolo nº 15846/2016
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2016.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 17 de Novembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 24 de Outubro a 17 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2016.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1005 Pg. ____
Data: de 17 a 23
Out de 2016

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Givanildo Francisco Pego, instituída pela Portaria n.º 123/2010 publicada no órgão oficial do município "O Município" de 19 de julho de 2010, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2016.

Givanildo Francisco Pego
Presidente da Comissão

Paula Alexandra Galvão Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão

Silvia Luiz Bueno
Secretário da Comissão

COMPRAS E
LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 032016
Processo Administrativo nº 124/2016 / Protocolo nº 11048/2016
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estufas Nivolum para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 109/2003, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Limpeza Pública.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.683, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 8.648, de 26 de abril de 1.993.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2016.
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h00min do dia 17 de Novembro de 2016.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitação de Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 24 de Outubro a 17 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2016.

José Raimundo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 091/2013
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para o Credenciamento de Médicos, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpria com os requisitos, condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em participar, poderá solicitar o edital e o edital de abertura no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
Processo Administrativo nº 126/2016 / Protocolo nº 9366/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos e Materiais Educacionais para o Programa "Amigo da Vida", conforme Termo de Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o Banco Santander Brasil.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.890/1996 e Lei 5.209/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 290/2005 e Decreto Municipal nº 1055/2005 e 1254/2006.

Data para entrega das propostas de Proposta de Preço e de Habitação: 09 de Novembro de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 24 de Outubro a 02 de Novembro de 2016, no endereço: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2016.

José Raimundo
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA- EXTRATO 12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

Onde se Lê:
Inclui-se no contrato retro o profissional: Dr. Jamil Murir Bark, CRM 9562 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

Leia-se:
Inclui-se no contrato retro o profissional: Dr. Jamil Murir Bark, CRM 9562 na especialidade de Clínica Geral.

Genilda Dalpina Leite
Coordenadora de Contratos

DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2016

Resolução 16/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 16 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 805/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Em Reunião Ordinária do dia 18 de Outubro de 2016, aprova por unanimidade o recesso deste Conselho nos meses de Dezembro de 2016 e Janeiro de 2017.

Art. 2º - Os Conselhos Locais também relembrando em Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Não houve manifestação contrária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	124/2016		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0901154520012210733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	359.860,28		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2016	Data Registro	17/10/2016
Data da Abertura das Propostas	08/11/2016	Data Registro	24/10/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/11/2016		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)8481666980 ([Logout](#))

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2016
PROTOCOLO n° 15846/2016
Processo Administrativo n°. 124/2016



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..." ArtCidade Ind. e Comércio de Decorações Temáticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.138.763/0001-70, com sede Rua Manoel José Felisberto No 27, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

- ☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☒ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas. DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações
– Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.



Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Tijucas, em 17 de novembro de 2016.

Priscila Hermes
Sócia Administrativa
CPF 032.132.749-76
RG 4000903-3

15.138.763/0001-70

**ARTCIDADE INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES
TEMÁTICAS LTDA - EPP**

Rua Manoel José Felisberto, 27
Joáia - Tijucas
CEP 88200-000 - Santa Catarina

CONTRATO SOCIAL
ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA



PRISCILA HERMES, brasileira, natural de Nova Trento/SC, solteira, nascida em 11/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob número 032.132.749-76, titular da cédula de identidade de número 4.000.903-3 expedida pela SSP/SC em 20/05/1996, residente e domiciliada na Rua Alinor Furtado, número 14, no bairro Joáia em Tijucas/SC, CEP 88.200-000, e

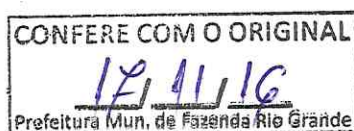
MARIA BORGUEZAM, brasileira, natural de Ibirama/SC, divorciada, nascida em 27/01/1948, aposentada, inscrita no CPF/MF sob número 378.036.899-49, titular da cédula de identidade de número 4.465.530-6 expedida pela SSP/PR em 03/10/1985, residente e domiciliada na Rua 254, número 19, apartamento 505, no bairro Meia Praia em Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Comungando do *affectio societatis* no sentido de constituir sociedade empresária limitada, o fazem através das disposições legais aplicáveis e das seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Primeira. A sociedade adotará como denominação social “**ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA**”, e como título do estabelecimento a expressão “**ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS**”.

Segunda. A sede e domicílio da sociedade será na Rua Manoel José Felisberto, número 27, no bairro Joáia em Tijucas/SC, CEP 88.200-000.



§ 1º. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§ 2º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer região do território nacional, mediante o competente instrumento de alteração de contrato social.



Terceira. A sociedade terá por objeto a empresa de:

I – Locação de painéis, esculturas decorativas e enfeites natalinos e sazonais;

II – Comércio varejista de painéis, esculturas, decorativas e enfeites natalinos e sazonais;

III – Reparo e manutenção de painéis e esculturas decorativas;

IIII – Comércio varejista de mangueiras luminosas e lâmpadas decorativas.

§ 1º. Nos termos das Resoluções IBGE/CONCLA nº. 01/2006 e nº. 02/2006, os objetos sociais dispostos nos incisos anteriores enquadram-se, respectivamente, nos códigos 7729-2/99, 4789-0/99, 9529-1/99 e 4742-3/00 do CNAE-Fiscal 2.0.

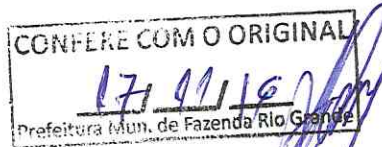
§ 2º. A sociedade contratará, no tempo devido, profissional responsável pelas atividades que o requeiram, nos termos da lei.

CAPÍTULO II DO INÍCIO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Quarta. A sociedade inicia suas atividades em 14 de fevereiro de 2012 e tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A critério do(s) sócio(s) cuja(s) cota(s) represente(m) a maioria do capital social a sociedade pode ser extinta a qualquer tempo.

Quinta. O exercício social coincidirá com o ano civil.





CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Sexta. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas com valor individual de R\$ 1,00 (um real) e integralizado, em moeda corrente, no ato desta constituição, conforme demonstrativo seguinte:

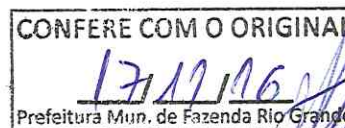
NOME	COTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Priscila Hermes	51.00	51%	51.000,00
Maria Borguezam	49.00	49%	49.000,00
Total	100.00	100%	100.000,00

Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Oitava. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para aquisição das mesmas. Uma vez realizada a cessão das mesmas, a terceiro ou a sócio, a mesma será eficaz a partir da averbação do instrumento competente, nos termos do artigo 1.057 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO



Nona. A administração da empresa caberá a sócia **Priscila Hermes**, investida dos poderes para, sozinha, realizar as tarefas pertinentes à gestão do negócio.

§ 1º. A administradora declara sob as penas da lei e nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/02, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



§ 2º. O uso do nome empresarial fica vedado para atividades estranhas ao objeto social, ou para assumir obrigações em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros.

§ 3º. No que mais diga respeito à administração da sociedade, em caso de omissão deste contrato, ter-se-á a matéria regulada pelo disposto na Lei 10.406/02, notadamente em seus artigos 997, 1.013, 1.015 e 1.064.

Décima. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.065 da Lei 10.406/02.

Onze. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso, nos termos dos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO V

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS E DO PRÓ-LABORE

Doze. Após a prestação de contas disposta na cláusula Décima caberá aos sócios, na proporção de suas cotas, a distribuição dos lucros ou o suporte das perdas apurados.

Parágrafo único. No caso de haverem lucros a distribuir, pode(m) o(s) sócio(s) cuja(s) cota(s) represente(m) a maioria do capital social decidir levar os dividendos, total ou parcialmente, a conta de Reserva de Lucros para posterior utilização.



Treze. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CAPÍTULO VI DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Quatorze. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes, conforme o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031 da Lei 10.406/02.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

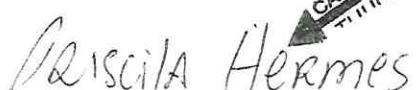
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Quinze. Nos casos em que o presente instrumento restar omissos, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes, notadamente o disposto na Lei 10.406/02.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas que de tudo tomaram ciência.

Tijucas/SC, 14 de fevereiro de 2012.




PRISCILA HERMES


MARIA BORGUEZAM

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP



PRISCILA HERMES, brasileira, natural de Nova Trento/SC, solteira, nascida em 11/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob número 032.132.749-76, titular da cédula de identidade de número 4.000.903-3 expedida pela SSP/SC em 20/05/1996, residente e domiciliada na Rua Alinor Furtado, número 14, no bairro Joáia em Tijucas/SC, CEP 88.200-000, e

MARIA BORGUEZAM, brasileira, natural de Ibirama/SC, divorciada, nascida em 27/01/1948, aposentada, inscrita no CPF/MF sob número 378.036.899-49, titular da cédula de identidade de número 4.465.530-6 expedida pela SSP/PR em 03/10/1985, residente e domiciliada na Rua 254, número 19, apartamento 505, no bairro Meia Praia em Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada "**ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP**", estabelecida na Rua Manoel José Felisberto, número 27, no bairro Joáia em Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ sob número 15.138.763/0001-70, com contrato social arquivado na JUCESC sob número 42204823301 em 27/02/2012, resolvem alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

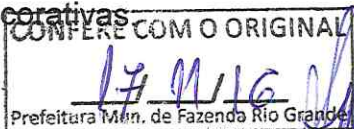
Primeira. A sociedade terá por objeto a empresa de:

I – Locação de painéis, esculturas decorativas e enfeites natalinos e sazonais;

II – Comércio varejista de painéis, esculturas, decorativas e enfeites natalinos e sazonais;

III – Reparo e manutenção de painéis e esculturas decorativas;

IIII – Comércio varejista de mangueiras luminosas e lâmpadas decorativas



IV – Fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material;

V – Fabricação de painéis e letreiros luminosos completos;

VI – Fabricação de artefatos de fibra de vidro;

VII – Montagem de cenários e espetáculos;



§ 1º. Nos termos das Resoluções IBGE/CONCLA nº. 01/2006 e nº. 02/2006, os objetos sociais dispostos nos incisos anteriores enquadram-se, respectivamente, nos códigos 7729-2/99, 4789-0/99, 9529-1/99, 4742-3/00, 2319-2/00, 3299-0/03, 3299-0/04 e 9001-9/99 do CNAE-Fiscal 2.0.

§ 2º. A sociedade contratará, no tempo devido, profissional responsável pelas atividades que o requeiram, nos termos da lei.

Segunda. Fica alterada a denominação social para “**ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP**” e como título do estabelecimento a expressão “**ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS**”.

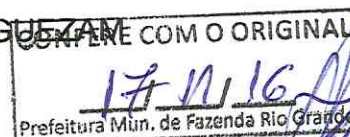
Terceira. Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato primitivo, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito.

Tijucas/SC, 02 de junho de 2014.


PRISCILA HERMES


MARIA BORGUEZAM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20141684895
Protocolo: 14/168489-5, DE 10/06/2014

Empresa: 42 2 0482330 1
ARTCIDADE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES

RIASCO BORGES BARCELLOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PRISCILA HERMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4000903 SSP SC

CPF
032.132.749-76

DATA NASCIMENTO
11/09/1982

RLIAÇÃO
ADEMIR HERMES

MARIA NEYDE PEREIRA
HERMES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01821950440

VALIDADE
06/02/2017

Nº HABILITAÇÃO
01/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
08/02/2012

Yanderlei O. Nasso
Diretor do DETRAN/SC

67221140772
SC078020560

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
527704257

PROIBIDO PLASTIFICAR
527704257

CONFERE COM O ORIGINAL
17/11/16
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

8
D



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0482330-1	CNPJ 15.138.763/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/02/2012	Data de Início de Atividade 14/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL JOSÉ FELISBERTO, 27, JOÁIA, TIJUCAS, SC, 88.200-000			
Objeto Social LOCAÇÃO DE PAINÉIS, ESCULTURAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS E SAZONAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAINÉIS, ESCULTURAS, DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS E SAZONAIS; REPARO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS E ESCULTURAS DECORATIVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS LUMINOSAS E LÂMPADAS DECORATIVAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMPLETOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO; MONTAGEM DE CENÁRIOS E ESPETÁCULOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PRISCILA HERMES 032.132.749-76	51.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA BORGUEZAM 378.036.899-49	49.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 11/05/2016 Número: 20160472571			Situação REGISTRO ATIVO
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Status XXXXXXXXXXXX
Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 24 de outubro de 2016

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/10/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/arquivado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 113348/2016-01 na consulta de processos

PROCURAÇÃO

A Empresa de direito privado **QUARK ENGENHARIA LTDA**, representada neste ato por seu sócio **HOYLSO TREVISOL**, portador do RG nº 3.746.083 SSPSC e do CPF nº 028.182.679-00, com sede na Rua Gothard Kaesemodel nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.203-522, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48, e Inscrição Estadual nº 256.310.629, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. **BERNARDO VARGAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SC nº 41152, portador do RG nº 1069432662 SJS/DI RS, e do CPF nº 009.841.870-06, residente e domiciliado na Rua Gothard Kaesemodel, nº840, apto 108, Anita Garibaldi, Jlle/SC, a qual confere amplos poderes para o fins específicos de requerer certidões negativas de quaisquer espécies nos órgãos Públicos Federais e Estaduais, Municipais e entidades civis podendo para tanto o dito procurador retirar Editais, Cartas Convites, apresentar documentações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, declarações de todas as espécies, ofertar lances em pregões, assinar contratos administrativos, assinar aditivos de contratos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Poderá ainda, pleitear no Tribunal de Contas, para representação, denuncia, e assim todos os atos administrativos cabíveis. Ainda com poderes para substabelecer o presente mandato. A presente procuração será válida para o prazo de 12 (doze) meses a partir da data deste instrumento.

Joinville, 12 de agosto de 2016.

TABELIONATO W. SOUZA

Quark Engenharia Ltda. - CREA/SC 103138-7

Hoylson Trevisol - Sócio

RG. 3.746.083 e CPF nº 028.182.679-00

Quark
engenharia

Quark Engenharia Ltda. - Fornecendo mais que soluções - (47) 3439-4100

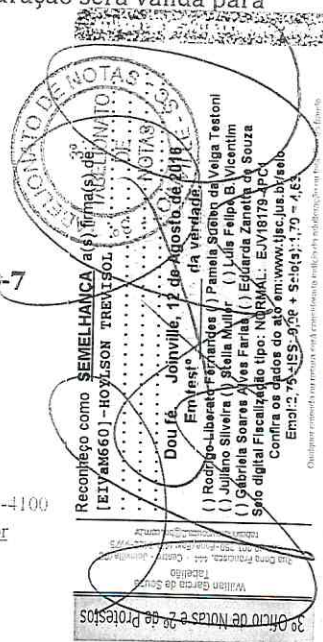
quark@quarkengenharia.com.br - www.quarkengenharia.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 27 de Outubro de 2016
Em test^o da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Luciano Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Gabriela Soares Alves Farias
() Thayana K. A. Schmöller () Luis Felipe Basean Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EJV54168-LOGU
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Emolp: 3,00 + ISS: 0,09 + Selo(s): 1,70 = 4,79

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou falsificação de feitura.



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza

Tabelião

Rua Dona Francisca, 844 - Joinville/SC

CEP 89.203-522 - Fone: (47) 3439-4100

tel@willian.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BERNARDO VARGAS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1069432662 SJS/DI RS

CPF
009.841.870-06

DATA NASCIMENTO
30/01/1989

FILIAÇÃO
SIZIDIO CARVALHO DE SOUZA FILHO
MARIA DE FATIMA VARGAS SOUZA

PURV. EMISSOR ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04147738207

VALIDADE
25/07/2017

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2007

PROIBIDO PLASTIFICAR
627498255

LOCAL
SAO BORJA, RS

DATA EMISSÃO
26/07/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
11861644711
RS131054287

DI-TRAN-RS, RIO GRANDE DO SUL

CONFERE COM O ORIGINAL
17/11/16
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

QUARK ENGENHARIA LTDA

1. **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/12/1980, engenheiro, registrado no CREA/SC, sob nº. 052048-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 028.182.679-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº. 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Joinville/SC.

Na qualidade de único sócio quotista da Sociedade Empresária Limitada **QUARK ENGENHARIA LTDA**, com sede em Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº.732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.496.490/0001-48 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 08/09/2010 sob o NIRE nº. 42204557326, resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

I - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utilizará como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

II. O capital da Sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Diante do disposto acima, a Cláusula 5ª do Ato Constitutivo terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional."



III. Aprova o titular, alterar o objeto da Empresa para Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia e manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação; Locação de veículos próprios; Locação de artigos elétricos e decorativos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

IV. Aprova o titular, a inclusão do Parágrafo Primeiro na Cláusula 3ª do Ato Constitutivo com a seguinte redação: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Em razão das alterações acima aprovadas, a Cláusula 3ª do Ato Constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

I - *Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia e manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de*



ar condicionado e de ventilação; Locação de veículos próprios; Locação de artigos elétricos e decorativos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/12/1980, engenheiro, registrado no CREA/SC, sob nº. 052048-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 028.182.679-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº. 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Joinville/SC, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utilizará como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

CLÁUSULA 2ª - A sua sede será em Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº.732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A Empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A Empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.496.490/0002-29 e registrada



sob o NIRE nº. 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da Matriz.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

I - Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia e manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação; Locação de veículos próprios; Locação de artigos elétricos e decorativos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo Único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª - No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - A Empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 12ª - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



JUCESC 1495

DO FORO DE ELEICÃO

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª – O titular **HOYLSO TREVISOL**, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

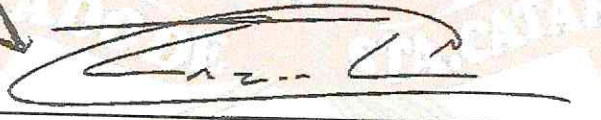
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª – O titular **HOYLSO TREVISOL**, anteriormente qualificado, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville-SC, 25 de Agosto de 2016.

TABELIONATO W. SOUZA


HOYLSO TREVISOL

CAO ANDRÉ DUARTE
048.50 16.169.3

TABELIONATO DE NOTAS
W. SOUZA
JOINVILLE - SC

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
[redacted] - HOYLSO TREVISOL

Joinville, 25 de Agosto de 2016

() Rogério Liberato Fernandes () Pamela Suelen de Veiga Testoni
() Juliana Silveira () Stella Müller () Luis Felipe B. Vicentin
() Gabriela Soares Alves Farias () Eduarda Zanetta de Souza
Selo digital (Realização tipo: NORMAL - EKH6388-KYSE)
Contra os dados do ato em: www.tuc.br.br
Em: 25/08/2016 - Hora: 09:40 - Selo: 01470 = 4.53

Qualquer emenda ou rasura será considerada nula de validade ou lícita de validade

GUARAR ESCRITURA EIRELI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/09/2016 SOB Nº: 42600252A12
Protocolo: 16/929022-0, DE 31/08/2016

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUARK ENGENHARIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0025241-2	CNPJ 12.496.490/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/09/2010	Data de Início de Atividade 15/09/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC, 89.203-400			
Objeto Social SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E EXECUCOES DE OBRAS, VISTORIAS, PERICIAS TECNICAS, AVALIACOES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS, PARECERES DE ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO DE PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA E MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS E MECNICAS DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, TRANSFORMADORES, GERADORES A OLEO DIESEL OU GASOLINA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, DE TELECOMUNICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, PUBLICAS E INDUSTRIAIS SERVICOS DE CADASTRO E DE INVENTARIO INFORMATIZADO DE PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E SUBESTACOES ELETRICAS, HIDRELETRICAS, ICAS E TERMOELETRICAS, INCLUSIVE O SERVICO DE ELETRIFICACAO RURAL SERVICOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TELE ATENDIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE VENTILACAO LOCACAO DE VEICULOS PROPRIOS LOCACAO DE ARTIGOS ELETRICOS E DECORATIVOS DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO E TERCEIRIZACAO DE SOFTWARE. PARAGRAFO PRIMEIRO: O COMERCIO REALIZADO E DE PEQUENO PORTE, NAO HAVENDO A MOVIMENTACAO DE GRANDES CARGAS NO LOCAL DA EMPRESA.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF HOYLSO TREVISOL 028.182.679-00	Administrador sim	Início do Mandato 08/09/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF HOYLSO TREVISOL 028.182.679-00		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 08/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 16 de setembro de 2016

André Luiz de Rezende

André Luiz de Rezende

SI Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/09/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Street Decor Importação Indústria e Comercio Ltda EPP

Endereço: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC

CNPJ: 12.112.382/0001-24 Insc. Estadual: 256.122.555

Telefone / fax: (47) 3437-3261

E-mail: financeiro@streetdecor.com.br

PROCURAÇÃO

(Anexo III)

Street Decor Importação Indústria e Comercio Ltda EPP, sediada na Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC, inscrita no CNPJ: 12.112.382/0001-24 Insc. Estadual: 256.122.555, por meio de seu representante legal Sr. Paulo Kruel Guerra Simões, carteira de identidade 4.197.302-0, sócio administrador, constitui como suficiente PROCURADOR a Srta. Carla Anderle, RG 4.017.953 e CPF 005.474.949-20, outorgando-lhe poderes gerais para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Joinville, 14 de novembro de 2016.

Paulo Kruel Guerra Simões

Paulo Kruel Guerra Simões

CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC

Sócio

Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA

Paulo Kruel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG: 4.197.302-0
Sócio Diretor

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1225798 - 35

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES

Joinville, 16 de novembro de 2016. 15:11:15

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EMH67873-IOOK

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



12.112.382/0001-24
STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386

sd.fibra@gmail.com

**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

JUCESC 2341



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.03.1979, empresário, CPF nº 802.976.170-87, portador da cedula de identidade nº 4.197.302-0, emitida pela SSP-Sc, residente e domiciliado em Joinville - SC, na rua Bernardo Ziemer, nº 121, Bairro Glória, CEP 89217-520 e **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, brasileira, solteira, nascida em 09.07.1950, comerciante, CPF nº 063.132.050-49, portadora da cedula de identidade nº 5004093042, emitida pela SSP-RS, residente e domiciliada em Joinville - SC, na rua Tubarão, nº 510, Bairro America, CEP 89204-340, em pleno gozo de seus direitos civis, resolvem constituir uma sociedade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E
DESIMPEDIMENTO.**

Cláusula Primeira

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, da qual usará os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças, e outros benefícios gratuitos por natureza.

Parágrafo Único

A sociedade adotará como título do estabelecimento a expressão: **STREET DECOR**.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/10/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Voce deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Cláusula Segunda

A sociedade terá a sua sede social em Joinville - SC, na Avenida Edmundo Doubrava, 313, Galpão B1, Zona Industrial Norte, CEP 89.219.502, podendo abrir filiais em quaisquer pontos do território nacional.

Cláusula Terceira

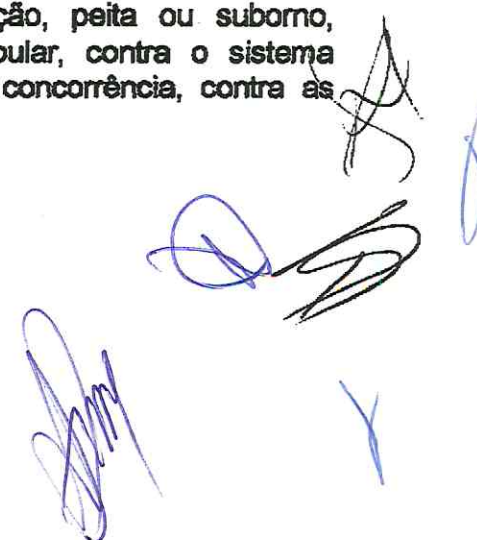
A Sociedade terá como objetivo social, o **COMERCIO VAREJISTA, ATACATISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLASTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERAMICA E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, UTILIDADES DOMESTICAS, ESCULTURAS, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO URBANA E DE FACHADA, LOUÇAS E METAIS, PRODUTOS PARA FESTAS DE EPOCA, PAINEIS ILUMINADOS, LUMINARIAS ESPECIAIS OU NAO, PAINEIS EM LED, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DE BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRONICOS OU NAO, ARTIGOS RECREATIVOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSORIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS E CORTINAS E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, A PRODUÇÃO ARTESANAL EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLASTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERAMICAS E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, PAINEIS DECORATIVOS ILUMINADOS OU NÃO CNAE-FISCAL 47.89-0/99, 47.55-5/03, 48.41-9/02, 46.49-4/05, 46.72-9/00, 46.49-4/06, 46.73-7/00, 46.93-1/00, 46.49-4/99, 47.54-7/03, 47.59-8/01, 47.63-6/01, 47.44-0/01, 47.42-3/00 e 32.99-0/99.**

Cláusula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE****Cláusula Sexta**

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas, de valor unitário equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), que será totalmente integralizado em moeda corrente no país na data de arquivamento do contrato Social na JUCESC e distribuído aos sócios na forma seguinte:

a) Cabe ao sócio, **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (noventa e nove por cento) do Capital Social;

b) Cabe a sócia, **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (um por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único

De acordo com a Lei em vigor a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E
PREJUÍZOS****Cláusula Sétima**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava

Findo o exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos para efeito de Balanço Anual.

Parágrafo único

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona

Os lucros serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes, quantas cotas possuir, podendo á critério dos sócios ficar em reservas na sociedade.

Cláusula Décima

Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados em exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE****Cláusula Décima Primeira**

A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida por ambos os sócios, o **Sr. PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES** e a Sra. **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, ao qual fica dispensada de prestar caução e devidamente investida dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, podendo, atendido os preceitos legais e mediante respectiva assinatura em conjunto ou isolada.

Parágrafo Primeiro

O administrador poderá nomear procurador para administrar a sociedade em seu nome, porém, todos os atos relativos á sociedade devem ser tomados de comum acordo entre os procuradores nomeados e os demais sócios administradores que houver.

Parágrafo Segundo

Serão plenamente validos os atos em que estiver a sociedade representada por um procurador do sócio administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada pelo sócio administrador.

Parágrafo Terceiro

Serão válidos os atos em que a sociedade estiver representada tão somente pelos seus procuradores.

Cláusula Décima Segunda

Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente contrato social, deverão ser tomados por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira

Para os sócios administradores será devido a partir da data em que a sociedade estiver iniciando as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de pró-labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou em assembléia de sócios.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E
MORTE DE SÓCIOS, E, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta

Nos aumentos de Capital Social será obedecida a proporção de cada uma dos sócios no Capital Social. Nos casos em que o Capital Social for diminuído, ainda assim, será respeitada a participação que cada sócio possuir do Capital Social.

Cláusula Décima Quinta

A Cotista que quiser transferir as suas cotas de capital, em parte ou na sua totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito à Sociedade e aos demais sócios, individualmente determinando as condições da transferência de suas cotas, inclusive o preço pretendido.

Parágrafo Primeiro

Se assim deliberado, a Sociedade tem a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo

Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as cotas à venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital social.



JUCESC

Parágrafo Terceiro

Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso a sociedade e sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas cotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

Cláusula Décima Sexta

A aquisição das cotas do sócio retirante, ou dos sucessores dos sócios, pela Sociedade far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa do Capital Social.

Cláusula Décima Sétima

Em qualquer caso de retirada e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Oitava

O sócio retirante é responsável pelas obrigações da sociedade e pelas perdas havidas até a data de sua saída, assim como pela gestão da qual participou.

Cláusula Décima Nona

Pelo falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a sociedade com o (s) sócio (s) remanescente (s), ou entre esse (s) e os sucessores do (s) sócio (s) nas condições retro apontadas, consoante for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de contrato social que deliberar a retirada de sócia ou respectivos sucessores.

Cláusula Vigésima

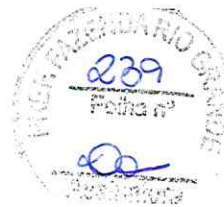
A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais.

MONIQUE OLINGER PHILIPP
SECRETÁRIA GERAL

Indivisi-

uth Silva - Tabellã
Júrdia Maria Fuck da Silva - Tabellã Substituta
aria Elza Wajud da Silva - Tabellã Substituta
are Silvana Tamarini - Tabellã Substituta
eciane de Borja - Escravento
Claudia Lino da Silva Salfer - Escravento
Richael Patzolt - Escravento
icília Aguiar Bruno - Escravento
ime Neldi Galhardi de Moura - Escravento

Para verificar a autenticidade acesse o site www.jcspc.org.br e informe o número 026937/2016-03 na consulta de processos.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0451574-7	CNPJ 12.112.382/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2010	Data de Início de Atividade 20/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, 313-GALPÃO B1, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE, SC, 89.219-502			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLÁSTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICA E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ESCULTURAS, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO URBANA E DE FACHADA, LOUÇAS E METAIS, PRODUTOS PARA FESTAS DE ÉPOCA, PAINÉIS ILUMINADOS, LUMINÁRIAS ESPECIAIS OU NÃO, PAINÉIS EM LED, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DE BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRÔNICOS OU NÃO, ARTIGOS RECREATIVOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS E CORTINAS E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, A PRODUÇÃO ARTESANAL EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLÁSTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICAS E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, PAINÉIS DECORATIVOS ILUMINADOS E AFINS.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES 802.976.170-87	300.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA CRISTINA BOPP KRUEL 063.132.050-49	300.000,00	SOCIO	Administrador
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento			
Data: 25/11/2010 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Número: 20103302921	
		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 31 de outubro de 2016

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 31/10/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado